

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 046/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEITURA DE MEDIDORES COM FATURAMENTO, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DA CONTA E RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES E/OU COMUNICADOS DECORRENTES DA LEITURA, ENTREGA DE SEGUNDA VIA DA CONTA E ENTREGA DE CONTA RETIDA PARA ANÁLISE, LEITURA DO HIDRÔMETRO ATRAVÉS DE COLETOR DE DADOS, SEM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE CONTA PARA CLIENTES DE CICLOS ESPECIAIS, IDENTIFICAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO NÃO CADASTRADA, CRÍTICA DE LEITURA E ATENDIMENTO AO CLIENTE, NOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA, CARIACICA, VIANA E NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM AS DIVISÕES LITORÂNEA E SUL EM QUE A CESAN PRESTA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, NO PRESENTE E NO FUTURO, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, INSTRUÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

**DADOS DO EDITAL**

**PREGOEIRO RESPONSÁVEL:** THATIANA SANTOS DE MELO

**HORÁRIO E DATA DE ABERTURA:** Às 08h45min do dia 14/10/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 14/10/2025.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**FORMA:** ELETRÔNICA

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**VALOR ESTIMADO:** SIGILOSO

**LOCAL DE ABERTURA:** <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1079446&opcao=consultarDetalhesLicitacao>

**IDENTIFICADOR:** 1079446

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**

Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº – Ed. Rio Castelo - Jardim Limoeiro – Serra – ES, CEP 29164-018

Tel: (27) 2127-5429

E-mail: [pregao@cesan.com.br](mailto:pregao@cesan.com.br)

HOME PAGE: [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br)

## ÍNDICE

1	DO OBJETO .....	3
2	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	3
3	DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL .....	3
4	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES .....	4
5	DA REFERÊNCIA DE TEMPO .....	6
6	DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.....	6
7	DA PARTICIPAÇÃO .....	6
8	DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO.....	7
9	DA PROPOSTA DE PREÇO .....	7
10	DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA .....	9
11	DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA .....	10
12	DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS .....	11
13	DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR.....	13
14	DOS RECURSOS.....	13
15	DO ENCERRAMENTO .....	14
16	DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA .....	15
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
18	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	16
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	18
	ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE .....	43
	ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	45
	ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS .....	56
	ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO .....	59
	ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.....	60
	ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES.....	61
	ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS .....	62
	ANEXO IX - PRESCRIÇÕES TÉCNICAS .....	93
	ANEXO X - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS.....	106
	ANEXO XI - PERÍODO DE MOBILIZAÇÃO.....	110
	ANEXO XII - FATURA/NOTIFICAÇÃO .....	112
	ANEXO XIII - MODELO DE VEÍCULOS .....	113
	ANEXO XIV - TABELA DE OCORRÊNCIAS DE LEITURA.....	114
	ANEXO XV - CICLOS POR LOCALIDADE .....	115

## EDITAL

A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO, sociedade de economia mista estadual, com sede na Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Centro - Ed. BEMGE, Vitória, ES, CEP 29010-150, torna público que realizará licitação, conforme processo nº 2025-0TZ2Z, que será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03, pelo Código de Conduta e Integridade da CESAN, pela Política de Transações com Partes Relacionadas, disponíveis no site [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br), pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Complementar Estadual nº 618/2012, pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, pela Lei Complementar Estadual de nº 879/2017 e pela Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais.

### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEITURA DE MEDIDORES COM FATURAMENTO, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DA CONTA E RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES E/OU COMUNICADOS DECORRENTES DA LEITURA, ENTREGA DE SEGUNDA VIA DA CONTA E ENTREGA DE CONTA RETIDA PARA ANÁLISE, LEITURA DO HIDRÔMETRO ATRAVÉS DE COLETOR DE DADOS, SEM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE CONTA PARA CLIENTES DE CICLOS ESPECIAIS, IDENTIFICAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO NÃO CADASTRADA, CRÍTICA DE LEITURA E ATENDIMENTO AO CLIENTE, NOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA, CARIACICA, VIANA E NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM AS DIVISÕES LITORÂNEA E SUL EM QUE A CESAN PRESTA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, NO PRESENTE E NO FUTURO, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, INSTRUÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.**

### 2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **resolução da CESAN de nº 6625/2025, de 06/05/2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Licitações-e**” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).
- 2.2 As condições específicas inerentes ao objeto estarão disponibilizadas no termo de referência e demais anexos do edital, que a este integra.

### 3 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 3.1 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para download no site da **CESAN** e do **Banco do Brasil**, nos links abaixo. Também poderão ser retirados junto ao **Pregoeiro**, no endereço **Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das **08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min**.

<https://compras.cesan.com.br/portal/pregao-eletronico-cesan-046/2025/>

BANCO DO BRASIL: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao.aop?numeroLicitacao=1079446&opcao=consultarDetalhesLicitacao> – Opções – Listar Documentos.

- 3.2 A CESAN disponibilizará aos **LICITANTES**, o edital, os anexos relacionados abaixo e outras informações que, a seu critério, sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento desta licitação:

- **ANEXO\_VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

## 4 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

### 4.1 **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

- 4.1.1 As dúvidas decorrentes da interpretação do edital poderão ser esclarecidas, até **5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão**, mediante solicitação por escrito.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 4.1.3 O interessado deve utilizar o **MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)**, constante no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital, enviando arquivo editável ou PDF pesquisável para o e-mail [pregao@cesan.com.br](mailto:pregao@cesan.com.br).
- 4.1.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com o seguinte texto no campo assunto: “**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 046/2025**”.
- 4.1.5 A **LICITANTE** receberá por e-mail a confirmação do recebimento do pedido de esclarecimentos.
- 4.1.6 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade do serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o pedido de esclarecimentos.
- 4.1.7 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos em até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento dos mesmos pela **CESAN**.
- 4.1.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no portal do **Banco do Brasil** ([www.licitacoes-e.com.br](https://www.licitacoes-e.com.br)), no link correspondente a esta licitação e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.
- 4.1.9 Na hipótese dos pedidos de esclarecimentos não serem respondidos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.
- 4.1.10 Não serão levados em consideração pela **CESAN** quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não sejam formuladas por escrito, na forma prevista neste edital.

### 4.2 **IMPUGNAÇÕES:**

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

- 4.2.1 Sob pena de decadência do direito, eventual impugnação ao edital deverá ser apresentada até **5 (cinco) dias úteis** antes da data estabelecida para a entrega das propostas, devendo a **CESAN** julgar e responder em até **3 (três) dias úteis**.
- 4.2.2 As impugnações serão recebidas até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 4.2.3 As impugnações devem ser encaminhadas para o e-mail [pregao@cesan.com.br](mailto:pregao@cesan.com.br), devidamente assinadas de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, padrão “PADES” e, assim como os documentos que as acompanham, salvos em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição.
- 4.2.4 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento da impugnação, que servirá de protocolo.
- 4.2.5 O não recebimento do e-mail com a impugnação por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente a impugnação.
- 4.2.6 O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar a impugnação por escrito junto ao Pregoeiro responsável, no endereço situado na **rua Nelcy Lopes Vieira, s/n, ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, em dias úteis, no horário das **08h00min às 12h:00min e das 13h:00min às 16h30min**.
- 4.2.7 Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.
- 4.2.8 O Pregoeiro deverá julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, contados da apresentação.
- 4.2.9 Na hipótese de a **CESAN** não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação poderá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.
- 4.2.10 Nas impugnações, os interessados deverão se qualificar, indicando nome, endereço, e-mail, telefone, CPF/CNPJ, etc.
- 4.2.11 No caso de pessoa jurídica, juntar cópia do estatuto social, nome do representante legal, procuração e identificação do outorgado (se for o caso).
- 4.2.12 No caso de pessoa física, juntar cópia do CPF e identidade.
- 4.2.13 As impugnações que não se encontrem nas condições acima, apresentadas fora do prazo legal, apócrifas, sem qualificação e contatos do interessado (endereço, telefone e e-mail) e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado, não serão conhecidas.
- 4.2.14 Julgada procedente a impugnação, será observado o disposto artigo 44, §4º do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03** e a decisão será registrada diretamente no site do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), no link correspondente ao Edital.
- 4.2.15 Caso a impugnação seja julgada **improcedente**, o **Pregoeiro** comunicará a decisão diretamente ao **impugnante**, através do seu endereço eletrônico, dando seguimento à licitação.

## 5 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1 Todas as referências de tempo citadas no edital e seus anexos, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 6 DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE REALIZAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

- 6.1 **Às 09h00min do dia 14/10/2025**, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro.
- 6.2 A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.
- 6.3 Modo de Disputa: **Aberto**.
- 6.4 Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.
- 6.5 Critério de Julgamento: **Menor Preço**.

## 7 DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar desta licitação os **LICITANTES** que atenderem às exigências constantes do edital e de seus anexos.
- 7.2 Os **LICITANTES** interessados em participar desta licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 7.2.1 As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na cartilha do fornecedor, disponível no link: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.
- 7.3 O credenciamento dos **LICITANTES** e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 7.4 O direito de preferência estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não será aplicado ao(s) lote(s) desta licitação.
- 7.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou fornecimento:
- 7.5.1 As pessoas físicas e jurídicas enquadradas nos artigos 16 e 17 do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 7.5.2 As empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**.
- 7.6 Está impedida de participar de qualquer fase desta licitação, a pessoa jurídica cujos titulares ou sócios tenham, nos últimos dezoito meses, prestado serviços à contratante na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.

- 7.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006".

## 8 DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 8.1 A licitação eletrônica será realizada em sessão pública, em ambiente virtual, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 8.2 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CESAN**, formalmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 8.3 Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site "licitações-e", os **LICITANTES** deverão entrar em contato com o suporte técnico do "licitações-e" através dos seguintes números de telefone:
- Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001
  - Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001
- 8.4 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 No caso de desconexão, cada **LICITANTE** deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua reconexão ao sistema.

## 9 DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1 O **LICITANTE** interessado em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, na opção "oferecer proposta", preencher o campo "valor do lote", no sítio [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br). As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link [www.llicitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf](http://www.llicitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf).
- 9.2 O registro da proposta pressupõe que o **LICITANTE** está ciente das condições contidas no edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 9.3 O **LICITANTE** declarará no sistema, antes de registrar o valor do lote, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 9.3.1 O **LICITANTE** que utilizar o campo de "informações adicionais" para registrar qualquer informação ou incluir qualquer anexo que venham a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 9.3.2 A proposta comercial, os documentos de habilitação, as declarações e demais anexos somente deverão ser enviados pelo "arrematante" do lote ou aquele que o vier a substituir, após devidamente convocado pelo pregoeiro.
- 9.4 Quaisquer elementos que possam identificar o **LICITANTE** importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

- 9.5 O **LICITANTE** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CESAN** e/ou provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.6 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7 O **LICITANTE** deverá comunicar imediatamente ao **BANCO DO BRASIL S.A.** (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.8 Até a abertura das propostas, o **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 9.10 Após a divulgação do Edital, os **LICITANTES** deverão preencher o campo “valor do lote”, em moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 9.11 O prazo de validade da proposta deverá ser de no **mínimo 90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 9.12 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.13 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o **LICITANTE** pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.14 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.15 Os preços unitários e totais do(s) bem(ns) oferecido(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a **CESAN** procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.
- 9.16 Ao cadastrar sua proposta o **LICITANTE** declara tacitamente que sua proposta foi elaborada de maneira independente, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, e ainda que:
  - a) A proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CESAN** antes da abertura oficial das propostas.

## 10 DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO E DA ETAPA COMPETITIVA

- 10.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública será aberta no portal “licitações-e” por comando do **Pregoeiro**.
- 10.2 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, observado o disposto no **Art. 94, inciso I, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 10.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os **LICITANTES**.
- 10.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo **Pregoeiro**, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 10.5 Classificadas as propostas, o **Pregoeiro** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos **LICITANTES** deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os **LICITANTES** serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.7 O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 10.7.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.8 Os lances ofertados serão no valor total do lote.
- 10.9 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais **LICITANTES**.
  - 10.9.1 O tempo mínimo entre lances dos **LICITANTES** em relação ao melhor lance da sala deverá ser de **03 (três) segundos**.
- 10.10 O **LICITANTE** poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
  - 10.10.1 São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio **LICITANTE**.
  - 10.10.2 O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de **20 (vinte) segundos**, quando este não for o melhor da sala.

- 10.11 Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 10.12 O sistema não identifica o autor dos lances até o encerramento da disputa.
- 10.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se o **LICITANTE** desistente às sanções previstas no edital.
- 10.14 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.15 A fase randômica da etapa de lances será iniciada por comando do **Pregoeiro**. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.16 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a classificação, o **Pregoeiro** poderá negociar com o **LICITANTE** melhor classificado, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 10.17 No caso de desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos **LICITANTES**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.18 Quando a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos **LICITANTES**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
  - 10.18.1 O **Pregoeiro** analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 10.19 Caso não haja envio de lances após o início da fase de disputa, em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos artigos 55, III da Lei 13.303/2016 e 93, III a V do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03.
- 10.20 Encerrada a etapa de lances, o **Pregoeiro** examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação e verificará a habilitação do **LICITANTE** conforme disposições do Edital.

## 11 DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com o **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.
- 11.3 O **Pregoeiro** anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

- 11.4 Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.
- 11.5 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquele que tiver seu preço aceito) com os requisitos do Edital, será desclassificada caso:
  - 11.5.1 Contenha vícios insanáveis;
  - 11.5.2 Não obedeça às especificações técnicas previstas no edital;
  - 11.5.3 Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, observado o sigilo previsto no **art.22, caput do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**
  - 11.5.4 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando solicitado; ou
  - 11.5.5 Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 11.6 O **Pregoeiro** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do **LICITANTE** que ela seja demonstrada.
- 11.7 Na hipótese acima, o **LICITANTE** deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 11.8 O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela **CESAN**, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o **Pregoeiro** poderá negociar com o **LICITANTE** condições mais vantajosas.
  - 11.8.1 Não serão admitidos preços unitários superiores ao estimado para cada item da **planilha de preços – ANEXO IV** do edital.
- 11.9 A negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
- 11.10 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o **LICITANTE** não atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do **LICITANTE**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
  - 11.10.1 A convocação será realizada exclusivamente pelo “**licitações-e**”, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
  - 11.10.2 O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do **LICITANTE**, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico.

## 12 DO PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 12.1 Os documentos a serem enviados pelos **LICITANTES** estão informados no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE** do edital e deverão ser apresentados no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro. O envio deve ser feito em meio digital, em formato “.pdf pesquisável”, conforme indicação do pregoeiro quando da convocação no portal “**licitações-e**”.

- 12.2 O **Pregoeiro** poderá solicitar o envio dos documentos através do e-mail [pregao@cesan.com.br](mailto:pregao@cesan.com.br) ou disponibilizar link para upload dos arquivos que será informado quando da convocação. Caso seja solicitado o envio por e-mail, estes não poderão exceder 20 MB, incluindo os anexos. Caso ultrapasse este tamanho, deverão ser enviados tantos e-mails quanto necessários.
- 12.3 A proposta comercial, as declarações e demais documentos que necessitem de assinatura do representante da **LICITANTE**, deverão ser assinados eletronicamente mediante uso da certificação digital ICP Brasil, no formato “PADES”. Caso o atestado de capacidade técnica encaminhado por e-mail esteja assinado digitalmente pela pessoa jurídica contratante, com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)”, será dispensada a solicitação de documentação original.
- 12.4 A não apresentação dos documentos citados no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE** poderá implicar a desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no **item 18 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.
- 12.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão.
  - A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 12.6 O **LICITANTE** que alegar estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- 12.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas no Edital, no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03** e na Lei 13.303/2016.
- 12.8 Poderão ser inabilitados os **LICITANTES**, desde que:
- A irregularidade seja insanável;
  - Não atenderem a todas as exigências do Edital;
  - Não apresentarem qualquer documento exigido ou os apresentarem com adulteração ou falsificação.
- 12.9 A inabilitação será justificada pelo **Pregoeiro** e impedirá o **LICITANTE** de participar das fases posteriores.
- 12.10 Considerando que o processo de contratação objetiva a efetiva contratação, é facultado ao **Pregoeiro**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 12.11 Estando sujeita à inabilitação o **LICITANTE** que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pelo Pregoeiro, além de incorrer nas sanções previstas no Edital.

**13 DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR**

- 13.1 Encerrada a etapa de lances, os **LICITANTES** deverão consultar regularmente o sistema “licitacoes-e” para verificar se houve **declaração de vencedor**.
- 13.2 Julgada a proposta e analisada toda a documentação apresentada pelo **LICITANTE** melhor classificado, caso a mesma atenda aos requisitos do edital, o **Pregoeiro** irá declarar o vencedor do lote, no portal “licitações-e”.

**14 DOS RECURSOS**

- 14.1 A licitação tem fase recursal única.
- 14.2 A fase recursal se iniciará após o **Pregoeiro** declarar um vencedor para o lote.
- 14.3 A partir da **declaração de vencedor**, qualquer **LICITANTE** poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.
- 14.4 Os recursos, as razões e contrarrazões enviados por e-mail serão recebidos até as 17h00min da data estabelecida como limite.
- 14.5 O **LICITANTE** desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
- 14.6 As razões dos recursos (bem como as contrarrazões) devem ser encaminhadas para o e-mail [pregao@cesan.com.br](mailto:pregao@cesan.com.br), devidamente assinadas de forma eletrônica, padrão PADES, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, e, assim como os documentos que as acompanham, salvos em arquivo PDF pesquisável, sem qualquer restrição.
- 14.7 A **CESAN** confirmará por e-mail o recebimento do recurso, que servirá de protocolo.
- 14.8 O não recebimento do e-mail por motivos técnicos ou de indisponibilidade de serviço não gerará qualquer obrigação à **CESAN**, devendo o interessado, dentro do prazo estabelecido, submeter novamente o recurso ou contrarrazão.
- 14.9 O interessado poderá, no mesmo prazo, protocolar as razões do recurso ou contrarrazões por escrito junto ao **Pregoeiro** responsável, no endereço situado na **rua Nelly Lopes Vieira, s/n, ed. Rio Castelo, Jardim Limoeiro, Serra, ES, CEP 29164-018**, em dias úteis, no horário das **8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min**.
- 14.10 Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais **LICITANTES**, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente e disponibilização do arquivo do recurso conforme subitem 14.18, independentemente de nova notificação.
- 14.11 É assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses das recorrentes e recorridas.
- 14.12 Caberá ao **Pregoeiro** receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, e, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo à Autoridade Competente, para a decisão final.
- 14.13 A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando a **CESAN** autorizada a adjudicar o objeto ao **LICITANTE** declarado vencedor.

- 14.14 Os recursos deverão ser acompanhados de cópia do **contrato social ou procuração**, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- 14.15 Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo **LICITANTE**.
- 14.16 Os recursos e contrarrazões apresentados fora do prazo legal, apócrifos, sem qualificação e contatos do recorrente (telefone e e-mail) e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo não serão conhecidos.
- 14.17 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.18 Os arquivos eletrônicos com textos das **razões, contrarrazões e a decisão da autoridade competente** serão disponibilizados no portal eletrônico onde ocorre a licitação ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), no link correspondente a esta licitação.

## 15 DO ENCERRAMENTO

- 15.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente, que poderá:
  - a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
  - b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
  - c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
  - d) Declarar o processo deserto ou fracassado;
  - e) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para que se convoque o adjudicatário para assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 15.2 Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.
- 15.3 É facultado a **CESAN**, quando a **LICITANTE** adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus anexos, não apresentar a garantia de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, não assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
  - a) Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 13.303/2016 e no Edital;
  - b) Convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas mesmas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor.
  - c) Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitarem a contratação nos termos do subitem acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.
- 15.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

**16 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

- 16.1 Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela Autoridade Competente, a **CESAN** e o **LICITANTE** vencedor firmarão **INSTRUMENTO CONTRATUAL** específico visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do **INSTRUMENTO CONTRATUAL – ANEXO III** do Edital.
- 16.2 O **LICITANTE** vencedor será convocado para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para o que terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas no Edital e no art. 195, do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 16.2.1 O prazo para assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **LICITANTE** vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CESAN**.
- 16.2.2 O **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser assinado de forma eletrônica, com utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, padrão “PADES”, salvos em arquivo “PDF” pesquisável, sem qualquer restrição, no mesmo prazo estipulado no **subitem 16.2**.
- 16.3 A assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** estará condicionada:
- A comprovação da habilitação do **LICITANTE** vencedor e à demonstração de sua qualificação técnica, conforme **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE do EDITAL**;
  - A apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
  - No caso de empresas em situação de recuperação judicial, apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
  - No caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial deve ser apresentada documentação de comprovação documental e que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- 16.4 Quando o **LICITANTE** vencedor for convocado e se recusar a assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, no prazo e condições estabelecidos, a **CESAN** instaurará processo administrativo punitivo e convocará os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas pelo **LICITANTE** vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.
- 16.5 Na hipótese de nenhum dos **LICITANTES** aceitar a contratação nos termos acima, a **CESAN** poderá convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

- 16.6 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

## 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 As sanções administrativas se encontram disciplinadas no **item 18** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

## 18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O **LICITANTE** deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da proposta de preço a submete à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 18.1.1 No caso de eventual divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 18.2 O **LICITANTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da **LICITANTE** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a resolução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 18.3 A **CESAN** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preço ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer **LICITANTE**, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da **LICITANTE**, sem que isto gere direito à indenização ou resarcimento de qualquer natureza.
- 18.4 É facultado ao **Pregoeiro**, em qualquer fase desta licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 18.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Pregoeiro**, que poderá convocar empregados da **CESAN** para assessorá-lo.
- 18.6 Quaisquer informações, com relação a este edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site da **CESAN**: [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br).
- 18.7 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a **LICITANTE**, independente de comunicação formal da **CESAN**, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 18.8 Os **INSTRUMENTOS CONTRATUAIS** regidos pelo **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03** poderão ser alterados qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, conforme previsto nos **artigos 150 a 160 do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.

- 18.9 A nulidade do processo licitatório induz a nulidade do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, e não gera obrigações de indenizar.
- 18.10 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da cidade de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, ES, 23 de setembro de 2025.

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEITURA DE MEDIDORES COM FATURAMENTO, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DA CONTA E RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES E/OU COMUNICADOS DECORRENTES DA LEITURA, ENTREGA DE SEGUNDA VIA DA CONTA E ENTREGA DE CONTA RETIDA PARA ANÁLISE, LEITURA DO HIDRÔMETRO ATRAVÉS DE COLETOR DE DADOS, SEM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE CONTA PARA CLIENTES DE CICLOS ESPECIAIS, IDENTIFICAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO NÃO CADASTRADA, CRÍTICA DE LEITURA E ATENDIMENTO AO CLIENTE, NOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA, CARIACICA, VIANA E NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM AS DIVISÕES LITORÂNEA E SUL EM QUE A CESAN PRESTA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, NO PRESENTE E NO FUTURO, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, INSTRUÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.
- 1.2 O detalhamento do **OBJETO** encontra-se descrito na **PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO IV** e na **DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS - ANEXO VI** do Edital.
- 1.3 Os **SERVIÇOS** serão prestados **com disponibilização** de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006".

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A proposta de contratação de **SERVIÇOS** específicos para leitura de medidores com faturamento, emissão e entrega simultânea de conta e outros **SERVIÇOS**, os quais são de natureza contínua e permanente, sendo essenciais para o faturamento e entrega de faturas aos clientes da **CESAN**.

## 2.2 DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

Declaramos para os devidos fins que os **SERVIÇOS** objeto dessa licitação são de natureza comum, conforme o **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, que considera bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais do mercado.

## 3. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Os **SERVIÇOS** serão contratados pelo **regime de empreitada por preço unitário**.
- 3.2 O **critério** a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de "**MENOR PREÇO**".

## 4. FONTE DE RECURSOS

- 4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação provêm de recursos próprios, conforme **Conta Razão nº 400300307, Centro de Custo nº 4002214100**.

## 5. PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será de **30 (trinta) meses**, contada a partir da data de eficácia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 5.1.1 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas:
- I. Emissão da **Ordem de Início de Serviço** pela **CESAN**, que deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** corridos da data de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
  - II. Prazo de mobilização de até **30 (trinta) dias** corridos, contados após a emissão da **Ordem de Início de Serviço** pela **CESAN**. O prazo poderá ser antecipado ou postergado para até 45 (quarenta e cinco) dias, conforme acordo prévio.
- 5.1.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no **art. 147 e seguintes do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, com as devidas justificativas por escrito.
- 5.1.2.1 Tais prorrogações poderão se estender por até **60 (sessenta) meses**, de acordo com **art.145, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**. Até **6 (seis) meses** antes do fim da vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, as partes deverão manifestar formalmente o interesse na sua prorrogação.
- 5.1.2.2 A manifestação expressa da **CONTRATADA** de que tem interesse em prorrogar o contrato constitui dever de atender o chamamento para assinar o termo aditivo, salvo se houver fato superveniente que comprovadamente justifique a desistência posterior.
- 5.1.2.3 A recusa em assinar o termo aditivo de prorrogação caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, passível das penalidades previstas na alínea “e”, do subitem 18.1.2, do edital.

- 5.2 Os **SERVIÇOS** serão realizados/prestados nos municípios de atuação da CESAN no Estado do Espírito Santo, sendo: Cariacica, Viana, Vila Velha, Ibatiba, Ilúna, Irupi, Muniz Freire, Divino São Lourenço, Dores do Rio Preto, Castelo, Rio Novo do Sul, Atílio Vivacqua, Muqui, São José do Calçado, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Presidente Kennedy, Guarapari, Anchieta, Piúma e outros que vierem a ser incorporados pela CESAN.

## 6. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1 Não será permitida **SUBCONTRATAÇÃO**.

## 7. CONSÓRCIO

- 7.1 Não será permitido **CONSÓRCIO**.

## 8. VISITA/REUNIÃO TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

- 8.1 Não será realizada visita/reunião técnica.

## 9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

## a) Critério de aceitabilidade:

A aceitabilidade do **SERVIÇO** está condicionada: à correta execução do objeto; ao acompanhamento e atestado dos **SERVIÇOS** pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da **ABNT** e da **CESAN**.

## b) Medições dos serviços e Forma de pagamento:

- i. O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes etc.) deverá ser entregue à **CESAN** até o dia 25 do mês corrente, para pagamento no dia 15 do mês subsequente.
- ii. A documentação pertinente entregue à **CESAN** após o dia 25 do mês corrente poderá acarretar postergação do prazo de pagamento previsto no item i, sem a incidência de juros ou correção monetária.
- iii. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: Banestes, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN** da(s) nota(s) fiscal(is), sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- iv. As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- v. Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de ISSQN para os devidos municípios conforme legislação municipal, e observância da Lei Complementar nº116/2003.
- vi. Caso sejam discriminados no corpo da nota fiscal valores separados referentes à mão de obra, materiais e/ou equipamentos utilizados na execução dos **SERVIÇOS**, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.
- vii. Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais fica condicionado, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.
- viii. Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta) ficam condicionados à apresentação em cada medição, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
  - CND (ou positiva com efeito de negativa) relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União;
  - Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;
  - Declaração de optante pelo Super Simples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei complementar 128/2008;

- Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referentes às informações dos empregados envolvidos nos **SERVIÇOS** tomados pela **CESAN** – DCTFWeb, do mês de execução dos **SERVIÇOS** ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos **SERVIÇOS**;
  - Cópia da GPS em concomitância com o relatório da DCTFWeb;
  - Relação de empregados que atuam no contrato devidamente assinado pelo preposto com função, data de admissão, informações de salário e benefícios;
  - Folha de pagamento;
  - Relação e Comprovante bancário do pagamento de salários, seguros, plano de saúde, vale transporte e vale refeição/alimentação;
  - Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos – RECAE;
  - Documentos de Contratação e desligamento de colaboradores, assim como de férias;
  - Relação de Colaboradores por NI com Monitores;
  - Boleto pago e relação de colaboradores do Seguro de Vida;
  - Relação dos veículos com os condutores;
  - Check List de toda a documentação enviada devidamente assinado pelo Coordenador do contrato.
- ix. Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, elas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato poderá implicar na postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- x. A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato, erros na execução dos **SERVIÇOS** ou por sanções aplicadas.
- xi. Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.
- xii. A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.

## 10. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 10.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data limite de apresentação da proposta ou do dia, mês e ano do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V_f * \left\{ \left[ \frac{(S_1 - S_0)}{S_0} * 0,60 \right] + \left[ \frac{(I_1 - I_0)}{I_0} * 0,40 \right] \right\}$$

**Em que:**

**R** = Valor do reajustamento procurado.

**V<sub>F</sub>** = Valor da nota fiscal a  $P_0$ .

**S** = Salário para oficial do SINDUSCON (Sindicato da Indústria da Construção Civil) do Espírito Santo.

**I** = Índice da coluna 02 – Disponibilidade Interna da FGV.

**Índice com indicador “1”** = Relativo ao mês de concessão do reajustamento.

**Índice com indicador “0”** = Relativo ao mês limite de apresentação da proposta a CESAN.

- 10.2 Os índices acima serão retirados da revista **Conjuntura Econômica**, editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.

**11. GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS**

- 11.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à CESAN a garantia de execução contratual, até o início da data de eficácia do respectivo **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sob pena de aplicação de multa.
- 11.2 A garantia apresentada deverá contemplar todo o prazo de execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, acrescido de mais **90 (noventa) dias**. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela CESAN, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a CESAN dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.
- 11.3 O atraso superior a **20 (vinte) dias** para a apresentação da garantia a que se refere o parágrafo anterior autoriza a CESAN, a buscar a resolução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 11.4 A caução inicial será reforçada durante a execução dos **SERVIÇOS** contratados, de forma a totalizar sempre **5% (cinco por cento)** do valor vigente do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** (preços iniciais e reajustamentos se houver). Na apólice deverá constar indicação expressa da Lei nº 13.303/2016.
- 11.5 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) **Carta de Fiança Bancária**, conforme minuta constante do Edital:

No caso de **Carta de Fiança Bancária**, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da CESAN, sob pena de resolução contratual ressalvado os casos em que a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

Além disso, a **Carta de Fiança** deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinada na Lei nº 6.015/73 e deverá vir acompanhada de: cópia autenticada do estatuto social do banco; cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu a última diretoria do banco; cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco e reconhecimento de firmas das

assinaturas constantes da carta de fiança. E conter expressamente renúncia aos benefícios referidos nos Art. 366, 827, 835, 837 e 838 do Código Civil.

b) **Seguro-Garantia:**

No caso da opção pelo **Seguro-Garantia** ele será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **CESAN**, cobrindo o risco de quebra do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, pelo prazo da duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua prorrogação, por toda a duração do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, independente de notificação da **CESAN**, sob pena de resolução contratual.

A apólice deverá indicar a **CESAN** como beneficiária e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixada na apólice.

Conter cláusula adicional, que possua abrangência sobre as ações trabalhistas e previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato.

Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da **CESAN**.

c) **Caução em dinheiro:**

No caso de opção por **Caução em dinheiro**, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito no **BANESTES**, pelo interessado, em conta de caução vinculada a **CESAN**.

- 11.6 A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o recebimento definitivo do(s) serviço(s).
- 11.7 **Não** serão exigidos seguros, exceto os obrigatórios previstos em lei, ACT, CCT etc.

## 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

### 12.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.1 O profissional **responsável técnico** pela execução dos **SERVIÇOS** deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado:

- **SERVIÇO DE LEITURA E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURAS DE ÁGUA, E/OU GÁS E/OU ENERGIA ELÉTRICA COM CRÍTICA DE LEITURA EM CAMPO.**

12.1.1.1 A atestação da realização de crítica de leitura em campo compreende a análise da leitura e os serviços de apoio à verificação de consumo, em tempo real ao da execução da leitura em campo, com orientação aos agentes de leitura da correta marcação de ocorrências que indiquem o tratamento que deverá ser dado, visando garantir o faturamento dentro das regras estabelecidas. Deverá ser atestada também o tratamento das faturas que ficaram retidas para análise posterior à realização da leitura. Não será aceita como comprovação apenas a crítica efetuada de forma automática pelo sistema.

12.1.1.2 Para assegurar a qualidade técnica e a efetiva orientação de toda a equipe, o profissional designado como Responsável Técnico deverá possuir

formação mínima compatível – como graduação em engenharia, administração, contabilidade ou áreas correlatas – e comprovar experiência mínima de 12 (doze) meses na execução de serviços de leitura e análise crítica em campo. Esse orientador terá a responsabilidade de supervisionar e monitorar os processos, garantindo que os procedimentos sejam seguidos corretamente, sem necessariamente estar presente a todo momento junto aos leitistas.

12.1.2 **Comprovação** de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:

- **TER EXECUTADO MENSALMENTE NO MÍNIMO 100.000 (CEM MIL) LEITURAS E ENTREGAS SIMULTÂNEAS DE FATURAS EM VIAS PÚBLICAS, TOTALIZANDO NO MÍNIMO 1.200.000 (UM MILHÃO E DUZENTAS MIL) COM ACOMPANHAMENTO ON-LINE DAS LEITURAS ATRAVÉS DE SITE E REGISTRO FOTOGRÁFICO, CONFORME NECESSIDADE, EM UM PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS.**

12.1.2.1 Os quantitativos do subitem 12.1.2 deverão ter sua execução comprovada em um período consecutivo de ATÉ 12 (doze) meses. Dessa forma, a comprovação da quantidade total solicitada, mas realizada em um período menor que 12 meses será aceita, contanto que haja o valor mensal mínimo exigido.

12.1.2.2 Para demonstrar o cumprimento das quantidades no período solicitado, a licitante poderá se utilizar do somatório dos quantitativos já executados de períodos concomitantes em tantos contratos quantos dispuser, e terem sido executados em qualquer época, desde que permitam a apuração dos quantitativos mínimos mensais e totais exigidos no período consecutivo citado.

12.1.2.3 Não serão aceitos atestados técnicos de execução de obras e/ou **SERVIÇOS** contratados pela **CESAN** fornecidos por terceiros por motivo de subcontratações e/ou sub-rogações não formalizadas e/ou aprovadas pela **CESAN**. Nos demais casos, a **CESAN** poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.

12.1.3 **Declaração** de vinculação ou compromisso futuro do responsável técnico com a licitante.

12.1.3.1 O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa até a data de assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, através de:

- I. Anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro de Empregados.
- II. Contrato social ou Ata da Assembleia referente à investidura no cargo, no caso de sócio ou dirigente da empresa licitante.

III. Contrato de prestação de serviços autônomo ou de promessa de prestação de serviços autônomo, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

12.1.3.2 Além dos requisitos de vínculo formal previstos no subitem 12.1.3.1, o Responsável Técnico deverá participar ativamente da gestão do contrato, comprovando, por meio de evidências documentais, a realização de reuniões e treinamentos com as equipes administrativas e de campo, no mínimo, uma vez por mês. Essa comprovação deverá ser efetuada por meio de atas de reunião, registros de treinamentos, relatórios mensais de acompanhamento ou outros documentos equivalentes, que atestem a efetiva supervisão operacional dos serviços prestados.

## 12.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.2.1 Balanço Patrimonial na forma da lei e Demonstração do Resultado do exercício, do último exercício social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.

12.2.1.1 As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil. Igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

12.2.1.2 As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

12.2.1.3 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

12.2.2 A comprovação da boa situação financeira do **LICITANTE** será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG), de Solvência Geral (ISG) e de Liquidez Corrente (ILC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.2.2.1 As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira menor que 01 (um), deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

- 12.2.3 Declaração da licitante comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de **SERVIÇOS** perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza.
- 12.2.4 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101/2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de abertura das propostas.
- 12.2.4.1 Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentado o devido Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.
- 12.2.4.2 A licitante deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

### 13. PREÇOS

- 13.1 O valor estimado para a execução dos **SERVIÇOS** será **sigiloso**, observadas as condições previstas no Art. 34, da Lei nº 13.303/2016.
- 13.2 O orçamento foi obtido com base em contratações similares realizadas pela **CESAN** e em pesquisa de mercado.
- 13.3 Nos preços unitários e totais de cada **SERVIÇO** proposto estão incluídos:
1. Materiais em geral.
  2. Mão de obra especializada ou não.
  3. Transportes e deslocamentos em geral.
  4. Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT.
  5. Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho.
  6. Seguros em geral.
  7. Equipamentos e ferramentas necessários.
  8. Encargos sociais (inclusive os complementares, tais como uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação e demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente e despesas relativas ao cumprimento das Normas Regulamentadoras de Saúde Segurança do Trabalho), fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de **SERVIÇOS** resultantes da execução dos **SERVIÇOS**.
  9. Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**.
10. **BDI composto de:**
- Administração central;
  - Impostos previstos por lei;
  - Lucro.

**OBSERVAÇÕES:**

- ⇒ Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- ⇒ Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- ⇒ Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

**14. UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/20189 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017**

- 14.1 Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará sujeita às disposições do Decreto Estadual nº 4251-R, de 2018, que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879, de dezembro de 2017, a qual “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.

**15. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 15.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **DIVISÃO DE FATURAMENTO, ARRECADAÇÃO E COBRANÇA (A-DFA)** da **CESAN**.
- 15.2 Durante a execução dos **SERVIÇOS** a **CESAN** fiscalizará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os **art. 181 e seguintes do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, as prescrições técnicas da **CESAN**, normas técnicas vigentes, bem como os critérios estabelecidos nas normas **INS.004.01.2016 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** e na **NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS - ADM.050.00.2023**, constantes do **VII – NORMAS E INSTRUÇÕES** do Edital.
- 15.3 Os serviços estarão sujeitos à irrestrita fiscalização por parte da **CESAN**, que a efetivará diretamente ou através de terceiros, para tanto devidamente credenciados, a fim de:
- 15.3.1 Exigir que a **CONTRATADA** execute os trabalhos em estrita observância ao contido na sua proposta e no **CONTRATO**.
  - 15.3.2 Efetuar as medições mensais dos **SERVIÇOS** executados pela **CONTRATADA** desde que sejam perfeitamente atendidas todas as exigências do **CONTRATO**.
  - 15.3.3 Recusar e/ou sustar os **SERVIÇOS** que estiverem em desacordo com a proposta, as normas, ou com a melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e ordenar que sejam refeitos sem ônus para a **CESAN**.
  - 15.3.4 Determinar a prioridade dos **SERVIÇOS**, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho.

- 15.3.5 Propor, à **AUTORIDADE COMPETENTE**, a aplicação de sanções, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais.
- 15.3.6 Dar assistência permanente à **CONTRATADA** na condução dos trabalhos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, no que estiverem em desacordo com o **CONTRATO**, com o Edital, com seus anexos, e com sua proposta, e ainda, com as especificações fornecidas pela **CESAN**.
- 15.3.7 Decidir, dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo.
- 15.3.8 Elaborar relatório comunicando as deficiências verificadas na execução dos **SERVIÇOS**, encaminhando cópia à **CONTRATADA**, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no **CONTRATO**.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 16.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
- 16.2 Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 16.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada no **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 16.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 16.5 Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**.
- 16.6 Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
- 16.7 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 16.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 16.9 Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito ao cumprimento do **DECRETO 4251-R/2018**, quando for o caso.
- 16.10 Fornecer as especificações técnicas referentes aos **SERVIÇOS** contratados.
- 16.11 Enviar à **CONTRATADA** os **SERVIÇOS** a serem executados.
- 16.12 Fornecer o suprimento de mala direta.
- 16.13 Fiscalizar a execução dos **SERVIÇOS**.
- 16.14 Disponibilizar acesso ao Sistema Comercial da **CESAN**, ao Sistema de Georreferenciamento e outros que se fizerem necessários ao bom andamento dos **SERVIÇOS**.

- 16.15 Informar a **CONTRATADA** com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** a substituição do sistema de leitura dos hidrômetros e demais **SERVIÇOS**. Durante a vigência do contrato a **CESAN** poderá implantar um sistema de leitura próprio, devendo a **CONTRATADA** adequar suas atividades à nova estrutura.

## 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 Executar os **SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo ao edital de licitação, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN** no decorrer da execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 17.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 17.3 Manter durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, todas as condições de habilitação e classificação exigidas no Edital.
- 17.4 Não contratar ex-empregado da **CESAN** que tenha sido demitido antes do decurso de prazo de 18 (dezoito meses), contados a partir da demissão, conforme previsto na Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.
- 17.5 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado. Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.
- 17.6 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos **SERVIÇOS** conforme **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE, ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 17.7 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos **SERVIÇOS** – OIS ou assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, a **DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE** exigida no subitem 17.6 acima, devidamente assinada.
- 17.8 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 17.9 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 17.10 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 17.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os **SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 17.12 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

- 17.13 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos **SERVIÇOS**, refazendo às suas expensas os **SERVIÇOS** não aceitos pela Fiscalização.
- 17.14 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.
- 17.15 Após a realização dos **SERVIÇOS** os locais deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes. Os custos relativos a esses **SERVIÇOS** deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos **SERVIÇOS** precedentes.
- 17.16 Apresentar cronograma físico-financeiro em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, para ser submetido à análise e aprovação da Fiscalização da CESAN.
- 17.17 O responsável pela coordenação dos **SERVIÇOS** deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 17.18 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de autos de infração à legislação de meio ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, se suportados pela CESAN, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a CESAN, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de notificação para pronto pagamento no valor correspondente.
- 17.19 Fornecer, em caso de aditamento do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, reforço da garantia contratual.
- 17.20 Apresentar no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados, cabendo a Fiscalização do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** e a Gerência Financeira e Contábil da CESAN conferir estes documentos.
- 17.21 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de **Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos – RECAE** e de **declaração da CONTRATADA** (conforme modelo constante no **ANEXO VIII do Edital**) sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.
- 17.22 Pagar aos seus empregados, até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente à prestação dos **SERVIÇOS**, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à CESAN todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da CESAN.
- 17.23 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CESAN for compelida a responder, no caso dos **SERVIÇOS** prestados por força de **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, que violarem direitos de terceiros.
- 17.24 Até o fim do período de mobilização, após emissão da OIS, a **CONTRATADA** deverá entregar ao fiscal do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, por meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), as seguintes informações e documentos inerentes à mão-de-obra alocada no objeto da licitação:

- a) Relação nominal de todos os empregados alocados na obra/serviço, cópia da CTPS ou contrato de trabalho (contendo, no mínimo, a folha de qualificação civil, a folha onde se encontra a assinatura e a fotografia do empregado e a folha onde se encontra registrado o contrato de trabalho e suas eventuais alterações com a indicação precisa da função ocupada).
  - b) Documentação referente a **NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS** (inventário de risco; PGR; plano de ação; procedimentos (plano) de resposta aos cenários de emergências; LTCAT; PCMSO; PCMAT; Relação dos EPI's por cargo ou função; ASO's; treinamentos, ficha de entrega de EPI's; ordem de serviço de segurança e medicina; plano de segurança do trabalho; relação nominal de todos os empregados e suas respectivas funções; relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes ou aqueles designados; relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SESMT ou designado, etc.). Durante a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** devem ser fornecidas as atualizações destes documentos, conforme previsto nas legislações específicas.
- 17.25 Fornecer mensalmente, em meio eletrônico (arquivos com tamanho máximo de 3,0 MB, no formato PDF, com resolução máxima de 300 dpi, formatação A4 e nomeados de acordo com o tipo do documento), os seguintes documentos:
- a) Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos **SERVIÇOS** tomados pela **CESAN - DCTFWeb**, do mês de execução dos **SERVIÇOS** ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos **SERVIÇOS**.
  - b) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da DCTFWeb.
  - c) Registro do cartão ponto e os demonstrativos de pagamento de remuneração (salários, férias, abonos, 13º, cláusulas convencionais etc.), vale transporte e vale refeição de todos os empregados alocados.
- 17.26 Comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 17.27 Suprir seus empregados com uniformes condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem custo para o empregado, bem como todos os materiais e adquirir equipamentos de proteção individual e coletivo adequado ao risco de cada atividade, orientando, treinando sobre o uso adequado, guarda e conservação, substituindo imediatamente, quando danificado ou extraviado e exigir seu uso.
- 17.28 Respeitar as normas internas da **CESAN**.
- 17.29 Fornecer todas as informações solicitadas pela **CESAN**, relativas às suas atividades, observando os padrões internos da **CESAN**.
- 17.30 Não transferir no todo ou em parte, a execução dos **SERVIÇOS**, salvo com expresso assentimento da **CESAN**.
- 17.31 É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a guarda dos documentos durante os prazos legais.
- 17.32 Assumir inteiramente todos os custos decorrentes de roubo/furto, manuseio diário em campo, má utilização e guarda de todos os equipamentos, materiais e ferramentas disponibilizados à execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, de sua propriedade ou não. Em caso de roubo

dos equipamentos utilizados na leitura a **CONTRATADA** deve possuir condições para recuperar os dados obtidos em campo e que estariam nos equipamentos roubados/furtados.

- 17.33 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos equipamentos, de marcas e patentes sujeitas a “royalties” ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao fornecimento ora contratado.
- 17.34 Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente à propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como pela violação deles, suas consequências e efeitos jurídicos, e defender a **CESAN** em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas a este **CONTRATO**.
- 17.35 Cumprir as posturas dos Municípios onde atuar e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos **SERVIÇOS**, destacando-se a legislação ambiental.
- 17.36 É de responsabilidade e ônus da **CONTRATADA** a obtenção dos Alvarás e Licenças municipais, estaduais e federais necessárias para a execução dos **SERVIÇOS** do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 17.37 A **CONTRATADA** deve entregar cópia do certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros e Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente no município da instalação utilizada para a execução dos **SERVIÇOS** do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, no prazo máximo de 30 dias corridos após a data de eficácia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 17.38 Conhecer e fazer cumprir todos os documentos e suas informações presentes no edital.
- 17.39 Comprovar em até 10 (dez) dias após o início dos **SERVIÇOS** a realização de seguro contra acidentes de trabalho, devendo ainda obedecer aos princípios de segurança exigidos por lei.
- 17.40 Comprovar vinculação da equipe técnica responsável pela execução dos **SERVIÇOS**.
- 17.41 Fornecer à **CESAN** relação nominal dos empregados designados para a execução dos **SERVIÇOS** na qual conste o número de registro do empregado, endereço, filiação, formação escolar, número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social e referências profissionais, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do empregado.
- 17.42 Recrutar, selecionar e contratar mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da **CESAN**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controles de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções etc.
- 17.43 Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressado, pela **CONTRATADA**, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **CESAN**.
- 17.44 Não poderá haver vacância acima de 20 (vinte) dias dos profissionais em caso de férias ou licenças, seja do quadro de gestão ou de operação, deverá haver outro profissional obedecendo às mesmas regras do Edital.

- 17.45 Responder perante a **CESAN** e indenizá-la por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de **SERVIÇOS**, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais.
- 17.46 Garantir que seus funcionários recebam vale-transporte, vale-alimentação, plano de saúde e seguro de vida.
- 17.47 Disponibilizar mensalmente Cartão-refeição ou Cartão Alimentação, conforme estabelecido pelo SINDUSCON ES, sendo vedada toda e qualquer vinculação a reajustes que venham a ser praticados pela **CESAN**. O valor deverá ser líquido sem nenhum desconto aos funcionários.
- 17.48 Pagar abono de assiduidade mensal no valor referente a 25 (vinte e cinco) VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual), caso não tenham faltas injustificadas no mês de apuração, sendo vedada toda e qualquer vinculação a reajustes que venham a ser praticados pela **CESAN**.
- 17.49 Garantir aos agentes comerciais remuneração equivalente a 01 (um) salário base estabelecido pelo SINDUSCON ES para o cargo (função) de oficial. Para os monitores de campo, utilizar como referência 01 (um) salário base do oficial pleno.
- 17.50 Funcionários vinculados ao contrato serão utilizados apenas neste, não podendo atuar em **SERVIÇOS** de outros contratos ou outras empresas durante o horário comercial.
- 17.51 Enviar a relação de empregados em formato Word e/ou Excel sempre que solicitado pela **CESAN**.
- 17.52 Realizar processo de recrutamento e seleção de pessoal interno e externo de acordo com os pré-requisitos definidos no **ANEXO VI DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS** deste edital, testes psicotécnicos e provas específicas, acompanhadas de entrevistas individuais e em grupos. O pessoal selecionado só poderá ser disponibilizado para a execução dos **SERVIÇOS** após treinamento específico da atividade e com aprovação da unidade fiscalizadora da **CESAN**.
- 17.53 Comunicar à **CESAN** todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de pessoas que estejam prestando **SERVIÇOS** à **CESAN**, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).
- 17.54 Em havendo a rescisão de Contrato de Trabalho de um profissional sob este contrato, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar os seguintes documentos:
- i. Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviço na **CONTRATADA**;
  - ii. Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;
  - iii. Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;
  - iv. Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;
  - v. Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional.
- 17.55 Afastar, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) depois de notificada, qualquer empregado que:
- a. Proceda de maneira desrespeitosa para com os seus colegas, empregados ou clientes da **CESAN** ou do público em geral;

- b. Receber, a qualquer título, gratificação de clientes;
  - c. Apresentar-se sem o uniforme ou crachá durante os **SERVIÇOS**;
  - d. Apresentar motivos não aceitos pela **CESAN** para deixar de prestar qualquer serviço, ou tê-los executados em desacordo com as instruções;
  - e. Apresentar-se alcoolizado, ingerir bebida alcoólica ou qualquer outro entorpecente durante a jornada de trabalho;
  - f. Prejudicar, de modo geral, o bom andamento dos **SERVIÇOS**.
- 17.56 Zelar para que o empregado que for afastado não seja remanejado para uma outra obra ou serviço da **CONTRATADA** na **CESAN**, bem como denunciar, se ciência tiver, de que ele venha a prestar serviço em outra empresa **CONTRATADA** pela **CESAN**.
- 17.57 Recolher imediatamente do empregado dispensado por qualquer motivo, todo o conjunto de uniforme fornecido, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos de natureza financeira ou à imagem da **CESAN** que venham a ser causados pelo uso indevido deles.
- 17.58 Permitir à **FISCALIZADORA** registro fotográfico dos agentes comerciais para averiguação do uso correto de EPIs e equipamentos de trabalho, e veículos utilizados no contrato.
- 17.59 Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos **SERVIÇOS** ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da **CESAN**.
- 17.60 Cumprir e fazer cumprir as Regras de segurança e medicina do trabalho da **CESAN**.
- 17.61 Manter no(s) seu(s) Escritório(s) equipamentos e acessórios tais como computadores, impressoras, linhas de comunicação de dados que interliguem sua estrutura internamente e ao Data Center da **CESAN**, linhas telefônicas comuns, entre outros.
- 17.62 Dispor de instalações físicas adequadas (ventilação, temperatura, segurança, instalações elétricas etc.) para a acomodação e uso de seus empregados a serviço da **CESAN** em conformidade com a Norma vigente do Ministério do Trabalho e Emprego; assim como também para guarda dos veículos, equipamentos etc.
- 17.63 Manter um escritório (base) para cada Divisão estabelecida pela **CESAN**, conforme **ANEXO VI - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS**. Essas bases serão de uso exclusivo para este **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, não sendo permitidos a **CONTRATADA** usá-lo para outro fim ou outro contrato estabelecido com a **CESAN** ou qualquer empresa.
- 17.64 Manter escritórios com estrutura adequada para as atividades do contrato na **Grande Vitória** e **no Interior**. A **CONTRATADA** deverá realizar qualquer alteração na estrutura de suas bases, ou até mesmo substituição, sempre que solicitado pela **CESAN**.
- 17.65 Manter estrutura funcional adequada para a execução dos **SERVIÇOS** objeto desse contrato, mantendo estrutura exclusiva para a gestão do contrato, conforme as apresentadas no **ANEXO VI - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS**, constante nesse edital.
- 17.66 Fornecer os equipamentos e o conjunto de softwares utilizados no sistema do dispositivo móvel e acessórios adequados, visando garantir a execução dos **SERVIÇOS** conforme os padrões da **CESAN**. Durante a vigência do contrato a **CESAN** poderá implantar um sistema de leitura próprio, devendo a **CONTRATADA** adequar suas atividades a nova estrutura. A

**CONTRATADA** será informada com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** sobre a necessidade de substituição do sistema.

- 17.67 A **CONTRATADA** garantirá que o dispositivo móvel e impressoras utilizadas para a execução dos **SERVIÇOS** de campo estejam em perfeito estado de conservação, a **CONTRATADA** deverá zelar para que esses equipamentos adquiridos se mantenham em condições adequadas. A substituição desses equipamentos durante a validade do contrato é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.
- 17.68 A **CESAN** poderá requisitar as fontes dos aplicativos utilizados pela **CONTRATADA** nos processos de leitura e emissão de contas, mesmo antes do início do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, na sua versão mais atual. Prazo para envio será de **até 03 (três) dias úteis**.
- 17.69 Executar, num prazo **máximo de 03 (três) dias úteis**, todas as alterações de software solicitadas pela **CESAN**, que sejam necessárias ao bom funcionamento dos sistemas de faturamento imediato, salvo casos especiais, quando o prazo será acordado entre as partes, e submetê-las à **CESAN** para os testes antes da sua implantação. Solicitações advindas dos órgãos de controle, agência reguladora ou poder público terão como prazo para alteração do software de leitura o mesmo prazo concedido pelo solicitante somado o tempo necessário para testes.
- 17.70 A **CONTRATADA** se responsabilizará com os custos advindos de melhorias ou de alterações de sistema solicitadas pela **CESAN**.
- 17.71 Manter Link de Internet com capacidade para proporcionar atendimento com qualidade, desempenho e disponibilidade satisfatórios através de conexão VPN com o Data Center da **CESAN**.
- 17.72 Toda a configuração necessária para estabelecer a conexão VPN será de responsabilidade da **CONTRATADA**. A **CESAN** se compromete apenas a passar o endereço de acesso, protocolo e porta de comunicação. A **CESAN** não irá prestar suporte técnico a **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** se compromete ainda a seguir a política de segurança da informação da **CESAN**.
- 17.73 Cada colaborador deverá possuir uma conta de acesso cuja senha deve ser pessoal e intransferível. Quando um colaborador for desligado da **CONTRATADA** a **CESAN** deve ser comunicada para que sua conta de acesso seja desativada.
- 17.74 Disponibilizar para os computadores que terão acesso à rede da **CESAN**: sistemas operacionais e softwares com as respectivas licenças, e com as últimas atualizações de segurança, proteção contra programas “mal-intencionados” (spyware, adware, malware e outros), com as últimas atualizações de segurança do respectivo fabricante, proteção devida contra possíveis ataques de terceiros provenientes da internet ou uso indevido não autorizado.
- 17.75 Assumir todos os custos com treinamento durante a vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 17.76 Realizar treinamento inicial para todos os novos funcionários e propiciar no mínimo semestralmente cursos de Aperfeiçoamento Técnico ao seu pessoal, principalmente os com enfoque em relações humanas, abordagem de atendimento ao cliente e procedimentos operacionais para atendimento aos **SERVIÇOS** deste contrato, com carga horária mínima e periodicidade determinada pela **CESAN**.
- 17.77 Sempre que solicitado pela **CESAN**, a **CONTRATADA** convocará todos os funcionários vinculados ao contrato para reuniões e treinamentos durante seu horário de expediente. Deverá ser realizado, no mínimo de forma anual, treinamento que deva constar como pauta o Código de Conduta e Integridade da **CESAN**.

- 17.78 A **CONTRATADA** deverá dispor de espaço adequado em suas instalações ou providenciar local para treinamento de todo seu pessoal, sempre que solicitado pela **CESAN**.
- 17.79 Disponibilizar meios de comunicação adequados para comunicação interna entre a sua programação de **SERVIÇOS**, seus supervisores e as suas equipes de campo, correndo as despesas de aquisição, instalação e manutenção por conta da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CESAN**. Os custos inerentes a estas facilidades deverão estar incluídos nos preços apresentados pela **CONTRATADA** em sua Proposta de Preços neste Edital.
- 17.80 Designar preposto, devidamente aprovado pela **CESAN**, para recebimento das Autorizações de **SERVIÇOS**, mantendo-o à disposição da **CESAN**, para representar a **CONTRATADA** na execução dos **SERVIÇOS**. Este preposto será o único elo entre a **CESAN** e a **CONTRATADA** para efeito de execução dos **SERVIÇOS**, ficando ele responsável por toda a gestão de seu pessoal.
- 17.81 A **CONTRATADA** terá o prazo de até 06 (seis) meses a partir do início do contrato para implantar um sistema de gestão da qualidade que garanta desenvolvimento e qualificação para as tarefas da empresa ligadas ao escopo do contrato.
- 17.82 Apresentar plano de contingência no ato da contratação, seguindo os requisitos definidos pela **CESAN**. O Plano de Contingência devidamente aprovado, ficará em poder do Administrador do Contrato, implicando em sanções contratuais o seu descumprimento ou cumprimento irregular em caso de necessidade de sua utilização.
- 17.83 A **CONTRATADA** deverá Fornecer a **CESAN** sistema adequado para acompanhamento online e em tempo real dos **SERVIÇOS** executados no contrato. As especificações e informações mínimas que deverão compor o sistema estão no **ANEXO X - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.
- 17.84 A **CONTRATADA** deverá criar e manter site atualizado com suas informações conforme os **ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** e **ANEXO X - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.
- 17.85 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada em seu site fotografia de todos os funcionários do contrato que realizem trabalho de campo, garantindo aos clientes da **CESAN** segurança durante o processo de atendimento.
- 17.86 Disponibilizar para os empregados crachá de identificação plastificado com sistema de identificação QR CODE onde conste o nome do empregado, número de matrícula, fotografia e o nome da **CONTRATADA**, com a seguinte indicação: “**A SERVIÇO DA CESAN**”, de forma legível e garantir que eles o utilizem portando em local de fácil visualização.
- 17.87 Obter dos funcionários contratados declaração formal autorizando a exposição da imagem dele no site e documentos da **CONTRATADA**. Uma cópia da declaração assinada deve ser encaminhada para a **CESAN**.
- 17.88 Garantir que todos os funcionários ligados aos **SERVIÇOS** do edital registrem sua frequência na base operacional.
- 17.89 Utilizar, durante a vigência do CONTRATO, veículos preferencialmente na cor branca, identificados externamente que estão a serviço da **CESAN** conforme **ANEXO XIV - DE VEÍCULOS**. O custo de confecção e aplicação dos adesivos/imãs é de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 17.90 Utilizar na vigência do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, veículos com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, em perfeitas condições de segurança e funcionamento e com boa aparência externa. Caso seja adquirido veículo novo, ele poderá ser utilizado durante toda vigência contratual, inclusive quando houver renovação.

- 17.91 Informar por escrito, antes do início da execução dos **SERVIÇOS**, os dados dos veículos a serem utilizados para a execução dos **SERVIÇOS** durante a vigência do CONTRATO, tais como: placa, marca, modelo e ano de fabricação. Esta informação deverá ser atualizada quando houver qualquer substituição de veículos.
- 17.92 Assumir integralmente todos os custos decorrentes de sinistros de qualquer natureza envolvendo os veículos utilizados na execução dos **SERVIÇOS**.
- 17.93 Em caso de suspeita de irregularidade, os equipamentos da **CONTRATADA** poderão ficar retidos pela fiscalização para investigação e esclarecimentos.
- 17.94 A **CONTRATADA** garantirá que os quantitativos de **SERVIÇOS** demandados pela **CESAN** sejam atendidos integralmente nos prazos determinados pela **CESAN**.
- 17.95 Dar sempre como conferido e perfeito o serviço executado, cumprindo, rigorosamente, os cronogramas estabelecidos pela **CESAN** e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar à **CESAN** ou a terceiros, de modo direto e indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para a **CESAN**.
- 17.96 Imprimir e entregar as contas para o caso de contas retidas para análise, Ciclo Especial e contas em braile.
- 17.97 Dar ciência à **CESAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos **SERVIÇOS**.
- 17.98 Durante o período de mobilização a **CONTRATADA** deverá tomar conhecimento dos ciclos e rotas de leitura fornecidos pela **CESAN**, visando entender as particularidades do caminhamento.
- 17.99 Executar os **SERVIÇOS** contratados preferencialmente em dias úteis, no horário das 07h às 18h, conforme roteiros estabelecidos pela **CESAN**, permitida também, a critério da **CESAN**, a execução nos dias feriados, sábados e domingos, sem ônus de qualquer natureza a **CESAN**.
- 17.100 A **CONTRATADA** deverá verificar (sob demanda) e informar a cada ciclo/referência de leitura o local (calçada, muro, outros), se interno ou externo e tipo (caixa enterrada, cavalete, outros) do padrão de entrada de água e repassar esses dados on-line em sistema apropriado e permitir forma de extração em modelo a ser definido pela **CESAN**.
- 17.101 A **CONTRATADA** deverá verificar (sob demanda) e informar a cada ciclo/referência de leitura a classificação imobiliária de todas as matrículas, conforme demanda através do dispositivo móvel e repassar esses dados on-line em sistema apropriado e permitir forma de extração em modelo a ser definido pela **CESAN**.
- 17.102 A **CONTRATADA** garantirá que somente o agente comercial e o revisor, conforme Descrição dos **SERVIÇOS**, com o apoio de seu respectivo monitor, realize os **SERVIÇOS** de leitura constantes no edital.
- 17.103 A **CONTRATADA** deverá garantir que exista pelo menos 06 (seis) monitores durante a execução dos **SERVIÇOS**.
- 17.104 A **CONTRATADA** garantirá que na média geral (total de leituras/ciclos/agentes) um agente comercial executará um quantitativo de até 400 (quatrocentas) leituras/dia. Quanto aos demais **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** garantirá que os agentes comerciais cumpram as demandas diárias determinadas pela **CESAN**, dentro do horário estabelecido para a execução dos **SERVIÇOS**. Mediante prévia autorização da **CESAN** esse número poderá ser reajustado a fim

de atender demandas que surgirem. Caso haja necessidade de análise da rota por parte da **CESAN** em função do aumento do número de leituras por leiturista, a **CONTRATADA** deverá formalizar por escrito à **CESAN**.

- 17.105 A **CONTRATADA** informará através de croqui os erros de sequenciamento/rota sempre que forem observados durante a execução do serviço.
- 17.106 Garantir que para cada veículo de transporte dos monitores e agentes comerciais, deverá existir 01 (um) motorista que não exerça qualquer atividade de execução e monitoramento dos **SERVIÇOS** do contrato podendo atuar como apoio dos **SERVIÇOS** de campo. Exceto no interior onde o monitor poderá exercer a função de motorista.
- 17.107 As anormalidades de consumo existentes deverão ser previamente tratadas em campo pelo agente de leitura da **CONTRATADA**. Identificando esta anormalidade ao imprimir a fatura do cliente, o agente de campo deverá orientar o cliente a proceder com os testes necessários para identificação de anormalidade de consumo.
- 17.108 A **CONTRATADA** deverá recepcionar e tratar no prazo determinado todas as reclamações causadas pela má execução de seu serviço, tratando as inconformidades em seu sistema de gestão da qualidade a partir da implantação deste. O não cumprimento dessa obrigação implicará em sanções administrativas.
- 17.109 Permitir livre acesso à **FISCALIZADORA** nas bases da **CONTRATADA** e manter espaço físico adequado para que a **FISCALIZADORA** possa executar suas atividades na base de **CONTRATADA**.
- 17.110 Autorizar à **FISCALIZADORA** intervenção total durante a rotina do agente comercial e do monitor para correção de falhas na execução dos **SERVIÇOS**.
- 17.111 Permitir à **FISCALIZADORA** registro fotográfico das falhas na execução dos **SERVIÇOS**.
- 17.112 Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela **CESAN**, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os **SERVIÇOS** contratados.
- 17.113 Cumprir todos os prazos determinados pela **CESAN** para retorno das auditorias de reclamações dos clientes.
- 17.114 Devolver os arquivos com os **SERVIÇOS** executados, impreterivelmente, até as 24h (vinte e quatro horas) do dia de sua execução por meio eletrônico.
- 17.115 Fornecer todo material necessário à execução dos **SERVIÇOS**.
- 17.116 Fornecer o formulário para impressão da conta, 2<sup>a</sup> via de conta e aviso de débito, emitidas pelo dispositivo móvel em uma via, nas dimensões: comprimento 285 mm, largura 111 mm, composta em 02 (duas) partes, sendo o canhoto com comprimento 45 mm e largura 111 mm, gramatura de 82 gr/m<sup>2</sup>, com serrilhamento, conforme modelo **ANEXO XII - "FATURA/NOTIFICAÇÃO"**, do Edital que a este integra, sujeito a alterações quando necessário. A impressão deverá obedecer aos Padrões da FEBRABAN e ser previamente aprovada pela **CESAN** a cada renovação do lote de bobinas.
- 17.117 Fornecer Envelope Plástico para acondicionamento de fatura que serão utilizados em clientes com medição individualizada, clientes sem caixa de correios e demandados pela **CESAN**. Dimensões da impressão – 112,5mm x 185 mm. Dimensões da embalagem – 122,5mm x 130mm + 30 mm. Espessura – 1,14mm e Lineatura 39lpc.

- 17.118 Fornecer Etiquetas removíveis para medição individualizada – Papel Couchê – Adesivo Removível – Dimensão 40mm x 30mm.
- 17.119 Entregar mala direta aos clientes sempre que solicitado pela **CESAN**.
- 17.120 Submeter à aprovação da **CESAN** todos os documentos a serem entregues aos clientes, tanto impressos quanto malas diretas.
- 17.121 Manter a título de reserva estoque de segurança de coletores e impressoras, de no mínimo 10%, e de bobinas, de no mínimo 100%, necessárias à execução dos **SERVIÇOS** do total previsto para operação de 1 (um) mês.
- 17.122 O não cumprimento deste item dá á **CESAN** o direito de reter a medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.
- 17.123 A **CONTRATADA** deverá treinar toda sua força de trabalho e apresentar termo de confidencialidade assinado e comprovante de treinamento em relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 17.124 Apresentar, em até 60 (sessenta) dias após o início do **CONTRATO** o plano de trabalho e relatórios iniciais do trabalho referentes ao serviço de Levantamento e Análise de Dados.
- 17.125 Cumprir os prazos previstos no Plano de Trabalho aprovado referente ao Serviço de Levantamento e Análise de Dados.
- 17.126 Apresentar à **CESAN** layout de fatura em braile no prazo previsto e iniciar a entrega imediatamente após a sua aprovação.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos **LICITANTES** que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **CESAN** pelo infrator:
- 18.1.1 Advertência, quando ocorrer:
- Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a **CESAN**;
  - Execução insatisfatória ou pequenos transtornos aos **SERVIÇOS**, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
- 18.1.2 Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:
- 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado:
    - Em decorrência da interposição de impugnações e/ou recursos meramente procrastinatórios;
    - Pela não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado do **LICITANTE**;
    - Em caso de recusa em assinar o INSTRUMENTO CONTRATUAL, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório;
    - No caso de atraso na entrega da garantia contratual.

b) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial, sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inexecução com consequente rescisão contratual.

18.1.2.1 As sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 18.1.2, serão início de indenização caso haja prejuízos maiores pelo descumprimento contratual, conforme artigo 416 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

18.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CESAN, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:

a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) Atraso na entrega dos documentos previstos no **ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE** do **EDITAL**, sem as justificativas aceitas pelo **Pregoeiro**, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas nos termos do Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;

c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo **Pregoeiro**;

d) Recusa em assinar o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, dentro dos prazos estabelecidos pela **CESAN**;

e) Reincidência de execução insatisfatória do fornecimento contratado;

f) Atraso injustificado na execução do fornecimento, contrariando o **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;

g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

h) Irregularidades que ensejam a frustração da licitação ou a resolução contratual;

i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;

k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a **CESAN**;

l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo a **CESAN**.

18.1.4 As sanções previstas nos **subitens 18.1.1 e 18.1.3**, poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.

18.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:

a) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**;

b) Mediante quitação do valor da penalidade por parte da **CONTRATADA** em prazo a ser determinado pela autoridade competente;

c) Mediante desconto no valor da garantia depositada para este **INSTRUMENTO CONTRATUAL**;

d) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

18.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução, se dia de expediente normal na **CESAN**, ou no primeiro dia útil seguinte.

- 18.4 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
  - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 18.5 A Multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o art. o **art. 192 do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 18.6 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverá ser rescindido, exceto se houver interesse justificado da **CESAN** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 18.7 A sanção pecuniária prevista na **alínea “d” do subitem 18.1.2** não se aplica nas hipóteses de resolução contratual que não ensejam penalidades.
- 18.8 A **CONTRATADA** que subcontrate, total ou parcialmente, o objeto contratado, associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, bem assim realize a sua fusão, cisão ou incorporação, em todos os casos sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **CESAN**, formalizada por termo aditivo ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sofrerá a resolução contratual e a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**, pelo prazo de até **2 (dois) anos**.
- 18.9 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que sejam assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 18.10 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à resolução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.11 Na aplicação do conceito “Insuficiente” por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito **Insuficiente** (vide **ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**) e que resultou na aplicação desta penalidade.
- 18.12 Em conformidade com o disposto no **art. 197, do Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CESAN** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados ou licitações realizadas, enquadre-se em um dos incisos do referido artigo.
- 18.13 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## 19. SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

- 19.1 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.

- 19.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 19.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.
- 19.3 Na hipótese de supressão de obras, **SERVIÇOS** ou bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local da execução, estes devem ser resarcidos pela **CESAN** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.
- 19.4 O resarcimento será devido somente para os materiais que tenham sido adquiridos com autorização expressa da fiscalização da **CESAN** e estejam em quantitativos compatíveis com a fase de execução objeto de alteração.

**ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS DO LICITANTE**

O **LICITANTE** melhor classificado para o(s) lote(s), após convocado formalmente pelo pregoeiro no portal “licitações-e”, deverá apresentar a seguinte documentação:

**1 PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS, CONFORME ANEXO IV DO EDITAL**

**2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**3 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede do **LICITANTE**.

**4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) As exigências de qualificação técnica são as indicadas no **subitem 12.1 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

**5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) As exigências de qualificação econômico-financeiras são as indicadas no **subitem 12.2 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

**6 DECLARAÇÕES**

- **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN.**
- **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879/2017.**
- **DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**
- **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**
- **TERMO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA.**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**

- **DECLARAÇÃO COM PARTE RELACIONADA;**
- **DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO;**
- **DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (OPCIONAL)**
- **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

**OBSERVAÇÕES:**

1. A **CESAN** poderá solicitar outros documentos, para melhor esclarecer e/ou comprovar as informações fornecidas pelo **LICITANTE**.
2. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pelo **LICITANTE**, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
3. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos.

## ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº .....

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS, SOB O REGIME  
....., QUE ENTRE SI  
FAZEM A COMPANHIA ESPÍRITO  
SANTENSE DE SANEAMENTO -  
CESAN E A  
EMPRESA.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Ed. BEMGE, Centro, Vitória, ES**, inscrita no **C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47**, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo ..... e pelo ....., respectivamente, o(a)(s) Sr(a)(s) ..... e ....., e a empresa ....., sediada ..... inscrita no **CNPJ sob o nº .....**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a) ..... (qualificação), firmam o presente **CONTRATO**, instruído no **processo administrativo nº 2025-OTZ2Z**, cujo resultado foi aprovado e homologado pela .....(indicar a autoridade competente)....., sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**, do **Código de Conduta e Integridade da CESAN** e da **Política de Transações com Partes Relacionadas**, disponíveis no site [www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br), da Lei Federal nº 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Estadual nº 3.956-R/2016, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013, da Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais e as seguintes cláusulas:

## 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEITURA DE MEDIDORES COM FATURAMENTO, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DA CONTA E RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES E/OU COMUNICADOS DECORRENTES DA LEITURA, ENTREGA DE SEGUNDA VIA DA CONTA E ENTREGA DE CONTA RETIDA PARA ANÁLISE, LEITURA DO HIDRÔMETRO ATRAVÉS DE COLETOR DE DADOS, SEM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE CONTA PARA CLIENTES DE CICLOS ESPECIAIS, IDENTIFICAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO NÃO CADASTRADA, CRÍTICA DE LEITURA E ATENDIMENTO AO CLIENTE, NOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA, CARIACICA, VIANA E NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÓEM AS DIVISÕES LITORÂNEA E SUL EM QUE A CESAN PRESTA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, NO PRESENTE E NO FUTURO, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, INSTRUÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.**

- 1.2 Na execução dos serviços a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
  - a) **PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2025 e seus anexos;**
  - b) **PROPOSTA COMERCIAL da CONTRATADA, datada de ..... e seus anexos.**

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no **item 4 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 3.2 A **CESAN** pagará, pelos **SERVIÇOS** contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajuste e a ocorrência de imprevistos, conforme RLC e Lei 13.303/2016, observadas as disposições contidas no **item 13 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.
- 3.3 Os preços propostos incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS**, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos no Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial**.
- 3.4 Constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à resolução do **CONTRATO**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 3.5 O(s) **SERVIÇO(S)** objeto deste **CONTRATO** será(ão) executado(s) de forma indireta, pelo **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

- 4.1 O prazo contratual e local de prestação do(s) serviço(s) serão os informados no **item 5 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

## 5 CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL E SEGUROS

- 5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** a garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do **CONTRATO**, até o início da data de eficácia estabelecida no item 5 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de .....

- 5.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO** readequada ao preço e prazo contratual atualizado.
- 5.3 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante **Carta Fiança Bancária**, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL.
- 5.4 A **garantia contratual** deve ser cumprida na forma apresentada no **item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 5.5 Não serão exigidos seguros, exceto os obrigatórios previstos em lei, ACT, CCT, etc..

## 6 CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CESAN**, constitui-se parte integrante deste instrumento.
- 6.2 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá ser ajustado ao efetivo início dos **SERVIÇOS**.
- 6.3 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento.
- 6.4 A **CONTRATADA** deverá manter as entregas de cada etapa, estabelecidas no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, sujeitando-se a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa, conforme previsto na **CLÁUSULA 18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do **ANEXO I** do edital.
- 6.5 O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deverá representar todas as **ATIVIDADES** da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da **CONTRATADA**.
- 6.6 Além das obrigações descritas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** deste **CONTRATO**, compete à **CONTRATADA** cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.
- 6.7 A **CESAN** poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento **DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** dos serviços.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 Conforme **item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

## 8 CLÁUSULA OITAVA – FÓRMULA DE REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 A fórmula de reajustamento aplicada está informada no **item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

- 8.2 Somente ocorrerá o reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da **CONTRATADA** conforme **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** aprovado pela fiscalização da **CESAN**.
- 8.3 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à **CONTRATADA**, os **PREÇOS** contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no **item 8.1** acima, obedecendo-se os seguintes critérios:
- 8.3.1 Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;
  - 8.3.2 Se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.
- 8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CESAN** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## 9 CLÁUSULA NONA – DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

- 9.1 A direção técnica e administrativa dos **SERVIÇOS**, objeto deste **CONTRATO**, cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- 9.2 A omissão ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 9.3 A **CONTRATADA** será representada pelo “responsável técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos **SERVIÇOS** contratados.
- 9.3.1 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos **SERVIÇOS**, em se tratando de responsável(is) técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do **CONTRATO** da **CESAN**.
  - 9.3.2 A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital da licitação que originou este **CONTRATO**, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Obrigações elencadas no **item 16** do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Obrigações elencadas no **item 17 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

**12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

12.1 A **fiscalização** dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **DIVISÃO DE FATURAMENTO E COBRANÇA (A-DFA)** da **CESAN**.

12.2 As demais cláusulas referentes a fiscalização se encontram no **item 15 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 As **sanções administrativas** se encontram disciplinadas no **item 18 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

14.1 A inexecução, total ou parcial, deste **CONTRATO** dará ensejo a sua resolução e acarretará as consequências previstas na Lei 13.303/2016 e no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.

14.2 Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para resolução deste **CONTRATO**, pela **CESAN**:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) O não cumprimento de prazos;
- c) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
- d) O cumprimento irregular das especificações, projetos ou prazos, o atraso injustificado no início dos **SERVIÇOS** ou do fornecimento, a paralisação, a paralisação do fornecimento ou dos **SERVIÇOS**, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
- e) A lentidão na execução dos **SERVIÇOS**, que leve a **CESAN** a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- f) O atraso injustificado no início dos **SERVIÇOS**;
- g) A paralisação dos **SERVIÇOS**, sem justa causa e prévia comunicação a **CESAN**;
- h) A subcontratação total dos **SERVIÇOS** e cessão ou transferência total ou parcial deste **CONTRATO**;
- i) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, sem a prévia e expressa autorização da **CESAN**;
- j) A associação do contratado com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitida neste **CONTRATO** ou no Edital que originou o mesmo;
- k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- m) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CESAN**, inviabilize ou prejudique a execução deste **CONTRATO**;

- n) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
  - o) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
  - p) O descumprimento das determinações emanadas da fiscalização, assim como as de seus superiores;
  - q) O cometimento reiterado de faltas na execução dos **SERVIÇOS**;
  - r) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da **CESAN** para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela **CONTRATADA**, por força do **CONTRATO**;
  - s) Razões de interesse público;
  - t) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**;
  - u) Quando a **CONTRATADA** não apresentar a **apólice de Seguro**, conforme e quando estabelecido no **item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do EDITAL**;
  - v) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - w) A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da **CESAN**, direta ou indiretamente;
  - x) O não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada.
- 14.3 A resolução do **CONTRATO**, efetivada pela **CESAN**, com base no ajuste constante nas alíneas de “a” a “q” do **subitem 14.2**, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e na lei:
- a) Assunção imediata, pela **CESAN**, dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
  - b) Ocupação e utilização, pela **CESAN**, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou resarcidos posteriormente à **CONTRATADA**, mediante avaliação prévia da **CESAN**;
  - c) Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
  - d) Retenção dos créditos decorrentes deste **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**.
- 14.4 A resolução do **CONTRATO** por qualquer das partes não impedirá que a **CESAN** dê continuidade à execução dos **SERVIÇOS**, mediante contratação de terceiros.
- 14.5 A resolução fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à **CONTRATADA** o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.
- 14.6 Ocorrendo a rescisão do Contrato, a **CESAN** constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a **CONTRATADA** indique seu representante.
- 14.6.1 Vencido o prazo e não indicando a **CONTRATADA** o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.

- 14.6.2 Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.
- 14.7 Caso não convenha a **CESAN** exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, sustando o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 14.7.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos **SERVIÇOS**, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da **CONTRATADA** e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADITIVOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

- 15.1 A celebração de termos aditivos a este **INSTRUMENTO CONTRATUAL** será permitida nas hipóteses e condições previstas no **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**.
- 15.2 Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro
- I. Sempre que atendidas as condições do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 15.3 Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 16.1 Após a conclusão dos **SERVIÇOS**, quando for o caso, a **CONTRATADA**, mediante requerimento à **CESAN**, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 16.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela fiscalização.

## 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUPRESSÕES OU ACRESCIMOS

- 17.1 As supressões e acréscimos encontram-se disciplinados no item 19 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital.

## 18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1 A **CONTRATADA** se compromete a realizar o Tratamento de Dados Pessoais obedecendo a todas as normas vigentes aplicáveis à privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Constituição Federal, Código de Defesa do Consumidor, Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014 e Decreto n. 8.771/2016), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal 13.709/2018) e demais normas setoriais aplicáveis, ficando estabelecido que as expressões “Tratamento”, “Controlador(a)”, “Operador(a)”, “Titulares” e “Dados Pessoais” devem ser interpretadas seguindo a definição estabelecida pela LGPD.

- 18.2 As Atividades de Tratamento de dados realizadas pela **CONTRATADA** em conexão com o **CONTRATO** são as definidas neste instrumento, conforme instruções da **CESAN**, sendo certo que quaisquer mudanças nas Atividades de Tratamento deverão ser acordadas e documentadas por escrito.
- 18.3 A **CONTRATADA** assumirá as responsabilidades de Controladora independentemente do Tratamento realizado sempre que deixar de obedecer às instruções da **CESAN** com relação às Atividades de Tratamento.
- 18.4 Este **CONTRATO** não atribui à **CONTRATADA** qualquer direito de propriedade, titularidade ou controle sobre os Dados Pessoais eventualmente transmitidos durante a execução do(s) contrato(s) firmados com a **CESAN**.
- 18.5 A **CONTRATADA** se compromete a:
- a) Seguir estritamente as instruções relativas às Atividades de Tratamento dos Dados Pessoais, se abstendo de utilizar os Dados Pessoais para quaisquer finalidades alheias sem expressa autorização por escrito da **CESAN**.
  - b) Demandar por esclarecimentos e instruções adicionais se necessário para seguir as Atividades de Tratamento ou para garantir o cumprimento da legislação
  - c) Tomar as medidas necessárias para impedir quaisquer acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de operação inadequada ou ilícita de Dados Pessoais.
  - d) Manter uma política de avaliação de riscos das operações de Tratamento de Dados Pessoais por meio de medidas e procedimentos internos que incluem, quando necessário, a produção de relatórios de impacto à proteção de dados dentre outras medidas de governança.
  - e) Se abster de realizar cópias ou, de qualquer forma, reproduzir os Dados Pessoais, a menos que seja instruída ou autorizada pela **CESAN**, se obrigando a não utilizar os Dados Pessoais para suas próprias atividades.
  - f) Aplicar todas as medidas apropriadas para proteger os Dados Pessoais, incluindo as medidas de segurança da informação conforme o melhor estado da técnica, realizando testes regulares e documentados de avaliação da eficácia das suas medidas, incluindo controles de acesso, divulgação, entrada, trabalho e disponibilidade, bem como a segregação de funções.
  - g) Tomar as medidas necessárias para evitar que os Dados Pessoais sejam acessados sem a devida autorização por quaisquer terceiros, incluindo os seus colaboradores, além dos limites das Atividades de Tratamento.
  - h) Firmar acordos de confidencialidade com seus colaboradores que tiverem acesso aos Dados Pessoais e fornecer à **CESAN** cópias de tais acordos, mediante solicitação, a qualquer tempo.
  - i) Fornecer à **CESAN** todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula.
  - j) Informar à **CESAN** dentro de 2 (dois) dias úteis quaisquer requisições ou solicitações realizadas por Titulares diretamente à **CONTRATADA**.
  - k) Auxiliar a **CESAN** no cumprimento dos direitos dos Titulares de Dados Pessoais, bem como no atendimento de eventuais outras solicitações de terceiros, inclusive com o subsídio de informações e documentos que forem necessários.
  - l) Devolver ou excluir quaisquer Dados Pessoais em sua posse em caso de determinação da **CESAN** ou fim do **CONTRATO**. Tal disposição deve se aplicar a todos e quaisquer trabalhos criados, cópias de segurança, registros de operações, outros Dados Pessoais incidentais ou materiais de teste. Após a devolução ou exclusão, a **CONTRATADA** fornecerá à **CESAN**

uma declaração de exclusão/devolução para os registros da **CESAN**. Se a devolução ou exclusão não for viável, a **CONTRATADA** permanecerá vinculada aos termos desta cláusula após o fim do **CONTRATO** até que tais Dados Pessoais sejam devolvidos, anonimizados ou excluídos.

- 18.6 Em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas da ciência do fato, a **CONTRATADA** informará à **CESAN** se for investigada, intimada, auditada, inspecionada por autoridade governamental ou receber pedido de divulgação de Dados Pessoais relacionados ao **CONTRATO** por uma autoridade competente, exceto quando a **CONTRATADA** for proibida por lei de fazer tal divulgação.
- 18.7 No que diz respeito à transferência internacional de dados pessoais, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CESAN** declaração, conforme **MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS**, constantes no **ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital, para que, se for o caso, sejam estabelecidas cláusulas-padrão de transferência usando **MODELO DE CLÁUSULAS PADRÃO ANPD PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS**, constantes no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 18.8 A **CONTRATADA** poderá indicar e contratar Suboperadores para o Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do cumprimento das suas obrigações contratuais após a autorização prévia e expressa da **CESAN**, sendo garantido à **CESAN** o direito de recusar ou revogar o seu consentimento, a seu exclusivo critério. Nestes casos, a **CONTRATADA** deverá garantir que o Suboperador esteja contratualmente vinculado a todas as obrigações previstas nestas Condições de Tratamento e nas normas de proteção de dados. Em qualquer hipótese de Tratamento realizado por um Suboperador, a **CONTRATADA** permanecerá responsável por quaisquer atos ou omissões daquele, relativas ao Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do cumprimento das obrigações contratuais da **CONTRATADA**.
- 18.9 A **CONTRATADA** informará à **CESAN** qualquer suspeita ou detecção da ocorrência de um Incidente com os Dados Pessoais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da ciência do fato. O conteúdo da comunicação incluirá, no mínimo, as seguintes informações:
  - a) Data e hora do incidente;
  - b) Data e hora da ciência do incidente;
  - c) Relação dos tipos de dados afetados;
  - d) Dados atualizados de contato do responsável técnico ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
  - e) Descrição técnica das possíveis consequências; e
  - f) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para mitigar ou reparar os danos e evitar novos incidentes.
- 18.10 Caso a **CONTRATADA** não disponha de todas as informações descritas na cláusula anterior, deverá enviar à **CESAN** as informações de forma gradual, de maneira a garantir a maior celeridade possível na comunicação à **CESAN**, justificando a impossibilidade de fornecer as informações de maneira integral.
- 18.11 Havendo descumprimento das medidas de proteção de dados estabelecidas neste **CONTRATO**, a **CESAN** poderá resolvê-lo após notificar a **CONTRATADA** e dar prazo para adequação, sem prejuízo às indenizações cabíveis.

## 19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 A **CONTRATADA** se sujeita integralmente aos termos do presente **CONTRATO**.

- 19.2 Os casos omissos neste **CONTRATO** serão resolvidos pelas Leis 13.303/2016, o **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03** e demais legislações pertinentes.
- 19.3 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
- 19.3.1 O descumprimento deste item por parte da **CONTRATADA** implicará na presunção da efetividade da comunicação e consequente aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas pela **CESAN**, relacionadas com a execução do objeto contratual.
- 19.4 Os documentos discriminados neste **CONTRATO** e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.
- 19.5 Compete a **CESAN** dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.
- 19.6 As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **CESAN**.
- 19.7 Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

## 20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO ESTADUAL 4251-R/2018 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº 879 DE 26/12/2017.

- 20.1 Na execução das obras e serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita ao disposto no Decreto Estadual 4251-R/2018 que regulamenta a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências”.

## 21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO

- 21.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-BRASIL (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

<b>REPRESENTANTE LEGAL CESAN</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX	<b>REPRESENTANTE LEGAL CESAN</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
---	---

<b>REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX
---

## ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS

LOCAL, DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 046/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEITURA DE MEDIDORES COM FATURAMENTO, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DA CONTA E RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES E/OU COMUNICADOS DECORRENTES DA LEITURA, ENTREGA DE SEGUNDA VIA DA CONTA E ENTREGA DE CONTA RETIDA PARA ANÁLISE, LEITURA DO HIDRÔMETRO ATRAVÉS DE COLETOR DE DADOS, SEM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE CONTA PARA CLIENTES DE CICLOS ESPECIAIS, IDENTIFICAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO NÃO CADASTRADA, CRÍTICA DE LEITURA E ATENDIMENTO AO CLIENTE, NOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA, CARIACICA, VIANA E NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM AS DIVISÕES LITORÂNEA E SUL EM QUE A CESAN PRESTA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, NO PRESENTE E NO FUTURO, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, INSTRUÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto da licitação acima referenciada, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para execução em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias consecutivos, conforme **PLANILHA DE PREÇOS** anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal (quando cabíveis), máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **CESAN**.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa **PROPOSTA DE PREÇO** é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de sua apresentação (no mínimo 90 dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante desta Empresa, Telefone: (\_\_\_\_\_) e E-mail: \_\_\_\_\_. Informamos também que a modalidade de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO será ..... (carta de fiança bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro).

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

**PLANILHA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025**

DATA DA PROPOSTA: ..../..../....  VAL. PROPOSTA: 90 DIAS	CONDIÇÕES PAGAMENTO: 30 DIAS  TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	REAJUSTÁVEL: NÃO  FRETE: CIF  ALÍQUOTA IPI : 0,00
--	---	---

CNPJ PROPONENTE:	RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	<b>LOTE 01</b>
------------------	-----------------------------	----------------

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	UN.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	8408000001	Leitura do hidrômetro, faturamento, emissão e entrega simultânea de conta através de dispositivo móvel.	UN	9.682.437		
002	8408000002	Leitura do hidrômetro através de dispositivo móvel, sem emissão e entrega de conta.	UN	939.293		
003	8408000003	Emissão e entrega simultânea de 2ª via de conta, notificação de débito e fatura entregue no repasse	UN	4.275.606		
004	8408000004	Leitura do hidrômetro através de dispositivo móvel, sem emissão e entrega de conta para ciclos especiais.	UN	600		
005	8408000013	Emissão de fatura em Braille e entrega.	UN	1.200		
006	8408000014	Identificação de ligação de água e/ou esgoto não cadastrada.	UN	6.000		
007	8408000012	Analista de levantamento de dados (profissional com conhecimento de Big Data e análise de dados).	UN x MES	30		
008	8408000005	Serviços de coordenação de contrato.	UN x MES	30		
009	8408000006	Serviços de supervisão.	UN x MES	30		
010	8408000007	Programação de serviços.	UN x MES	60		
011	8408000008	Revisão e inspeção de qualidade de serviço.	UN x MES	180		
012	8408000009	Técnico de crítica de leitura.	UN x MES	90		
013	8408000015	Técnico de Apoio.	UN x MES	60		
014	8408000010	Base operacional na Grande Vitória.	UN x MES	30		
015	8408000011	Base operacional no Interior.	UN x MES	60		
<b>VALOR TOTAL</b>						

## NOTAS:

1. A quantidade informada no sistema do Banco do Brasil, em “DETALHES DO LOTE”, igual a (um), significa que a licitante deverá lançar o valor total de seu lance para cada lote constante deste ANEXO.
2. Os preços unitários e totais do(s) serviço(s) ofertado(s) deverá(ão) ser cotado(s) em reais com apenas 02 (duas) casas decimais. Havendo cotação de preços unitários e totais com mais de duas casas decimais, a CESAN procederá ao truncamento do(s) mesmo(s), mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Identificação e Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ATIVIDADE	MESES										TOTAL PARCIAL
	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	
<b>Cronograma</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Valor Mensal (R\$)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Valor Mensal Acumulado (R\$)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Físico Mensal (%)</b>	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	33,3%
<b>Físico Mensal Acumulado (%)</b>	3,3%	6,7%	10,0%	13,3%	16,7%	20,0%	23,3%	26,7%	30,0%	33,3%	33,3%

ATIVIDADE	MESES										TOTAL PARCIAL
	11º mês	12º mês	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês	20º mês	
<b>Cronograma</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Valor Mensal (R\$)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Valor Mensal Acumulado (R\$)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Físico Mensal (%)</b>	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	33,3%
<b>Físico Mensal Acumulado (%)</b>	36,7%	40,0%	43,3%	46,7%	50,0%	53,3%	56,7%	60,0%	63,3%	66,7%	66,7%

ATIVIDADE	MESES										TOTAL
	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês	25º mês	26º mês	27º mês	28º mês	29º mês	30º mês	
<b>Cronograma</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Valor Mensal (R\$)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Valor Mensal Acumulado (R\$)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Físico Mensal (%)</b>	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	33,3%
<b>Físico Mensal Acumulado (%)</b>	70,0%	73,3%	76,7%	80,0%	83,3%	86,7%	90,0%	93,3%	96,7%	100,0%	100,0%

ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**OBSERVAÇÃO:**

A DECRIÇÃO DOS SERVIÇOS ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS LICITANTES NO SISTEMA DO BANCO DO BRASIL e/ou NO PORTAL CESAN ([www.cesan.com.br](http://www.cesan.com.br)) PARA DOWNLOAD:

- CESAN: <https://compras.cesan.com.br/portal/pregao-elettronico-cesan-046/2025/>
- BANCO DO BRASIL: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao.aop?numeroLicitacao=109446&opcao=consultarDetalhesLicitacao> – Opções – Listar Documentos.

## ANEXO VII – NORMAS E INSTRUÇÕES

Estes documentos encontram-se à disposição dos **LICITANTES** no site da **CESAN**:

- ⇒ REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA CESAN – REVISÃO 03 –  
<https://compras.cesan.com.br/uploads/anexos/RLC%20-%20Regulamento%20de%20Licit%C3%A7%C3%A7%C3%B5es%20da%20CESAN%20-%20Rev%2003.pdf>
- ⇒ CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE –  
[https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI\\_5083\\_2023-APROVA-ATUALIZACAO-DO-CODIGO-DE-CONDUTA-E-INTEGRIDADE\\_completa.pdf](https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI_5083_2023-APROVA-ATUALIZACAO-DO-CODIGO-DE-CONDUTA-E-INTEGRIDADE_completa.pdf)
- ⇒ POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS –  
[https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI\\_5082\\_2023-APROVAR-POLITICA-DE-TRANSACOES-COM-PARTES-RELACIONADAS\\_completa.pdf](https://www.cesan.com.br/wp-content/uploads/2023/12/DELI_5082_2023-APROVAR-POLITICA-DE-TRANSACOES-COM-PARTES-RELACIONADAS_completa.pdf)
- ⇒ ADM.050.00.2023 – NORMA INTERNA DE GESTÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DAS CONTRATADAS – <https://compras.cesan.com.br/> – Normas e Prescrições – Vigentes
- ⇒ INS.004.01.2016 – NORMA INTERNA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇO E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –  
<https://compras.cesan.com.br/> – Normas e Prescrições – Vigentes

**ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS**

- MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A CESAN
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE N° 879/2017
- MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO
- MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA
- MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE
- RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTE RELACIONADA
- MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (OPCIONAL)
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS
- MODELO DE CLÁUSULAS PADRÃO ANPD PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E  
CONTRATAR COM A CESAN

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 046/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEITURA DE MEDIDORES COM FATURAMENTO, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DA CONTA E RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES E/OU COMUNICADOS DECORRENTES DA LEITURA, ENTREGA DE SEGUNDA VIA DA CONTA E ENTREGA DE CONTA RETIDA PARA ANÁLISE, LEITURA DO HIDRÔMETRO ATRAVÉS DE COLETOR DE DADOS, SEM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE CONTA PARA CLIENTES DE CICLOS ESPECIAIS, IDENTIFICAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO NÃO CADASTRADA, CRÍTICA DE LEITURA E ATENDIMENTO AO CLIENTE, NOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA, CARIACICA, VIANA E NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM AS DIVISÕES LITORÂNEA E SUL EM QUE A CESAN PRESTA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, NO PRESENTE E NO FUTURO, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, INSTRUÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

Para fins de participação nesta LICITAÇÃO a(o) ..... (NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE), CNPJ nº ..... sediada(o) ..... (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, de que até a presente data, inexistem **fatos impeditivos** para a participação, habilitação e contratação, inclusive quanto ao disposto nos **Arts. 16 e 17**, do **Regulamento de Licitações da CESAN – Revisão 03**; estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Para o caso de empresas em recuperação judicial:** declaro estar ciente de que no momento da assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

**Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** declaro estar ciente de que no momento da assinatura do **INSTRUMENTO CONTRATUAL** deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas”.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**(assinatura)**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa  
CNPJ

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL DE Nº  
879/2017

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 046/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEITURA DE MEDIDORES COM FATURAMENTO, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DA CONTA E RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES E/OU COMUNICADOS DECORRENTES DA LEITURA, ENTREGA DE SEGUNDA VIA DA CONTA E ENTREGA DE CONTA RETIDA PARA ANÁLISE, LEITURA DO HIDRÔMETRO ATRAVÉS DE COLETOR DE DADOS, SEM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE CONTA PARA CLIENTES DE CICLOS ESPECIAIS, IDENTIFICAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO NÃO CADASTRADA, CRÍTICA DE LEITURA E ATENDIMENTO AO CLIENTE, NOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA, CARIACICA, VIANA E NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM AS DIVISÕES LITORÂNEA E SUL EM QUE A CESAN PRESTA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, NO PRESENTE E NO FUTURO, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, INSTRUÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... , **DECLARA** estar ciente da **a Lei Complementar Estadual de nº 879/2017**, que “Estabelece o Programa Estadual de Ressocialização de Presos e Egressos do Sistema Prisional do Espírito Santo - PROGRESSO/ES, e dá outras providências, para fins de absorção da mão-de-obra advinda do sistema prisional; **que irá disponibilizar em seu quadro de pessoal esta mão-de-obra** (quando for o caso) e se responsabilizará pela aplicabilidade da legislação e execução das obras e serviços objeto da licitação em referência.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura)**  
REPRESENTANTE LEGAL  
Nome / CPF / CARGO

Nome da Empresa  
CNPJ

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 046/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEITURA DE MEDIDORES COM FATURAMENTO, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DA CONTA E RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES E/OU COMUNICADOS DECORRENTES DA LEITURA, ENTREGA DE SEGUNDA VIA DA CONTA E ENTREGA DE CONTA RETIDA PARA ANÁLISE, LEITURA DO HIDRÔMETRO ATRAVÉS DE COLETOR DE DADOS, SEM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE CONTA PARA CLIENTES DE CICLOS ESPECIAIS, IDENTIFICAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO NÃO CADASTRADA, CRÍTICA DE LEITURA E ATENDIMENTO AO CLIENTE, NOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA, CARIACICA, VIANA E NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM AS DIVISÕES LITORÂNEA E SUL EM QUE A CESAN PRESTA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, NO PRESENTE E NO FUTURO, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, INSTRUÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... , DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz(es).

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura)**  
REPRESENTANTE LEGAL  
Nome / CPF / CARGO

**Nome da Empresa**  
CNPJ

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 046/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEITURA DE MEDIDORES COM FATURAMENTO, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DA CONTA E RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES E/OU COMUNICADOS DECORRENTES DA LEITURA, ENTREGA DE SEGUNDA VIA DA CONTA E ENTREGA DE CONTA RETIDA PARA ANÁLISE, LEITURA DO HIDRÔMETRO ATRAVÉS DE COLETOR DE DADOS, SEM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE CONTA PARA CLIENTES DE CICLOS ESPECIAIS, IDENTIFICAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO NÃO CADASTRADA, CRÍTICA DE LEITURA E ATENDIMENTO AO CLIENTE, NOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA, CARIACICA, VIANA E NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM AS DIVISÕES LITORÂNEA E SUL EM QUE A CESAN PRESTA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, NO PRESENTE E NO FUTURO, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, INSTRUÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

\_\_\_\_\_*(representante do LICITANTE)*, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_*(identificação do LICITANTE)*, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **(LICITANTE)**, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo **LICITANTE**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão **LICITANTE** antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_*(assinatura do representante legal do LICITANTE)*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**

**DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Nº \_\_\_\_\_

VIGÊNCIA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ A \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO**

Nº NOTA FISCAL: \_\_\_\_\_ EMISSÃO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ VALOR DE FACE: R\$ \_\_\_\_\_

DATA PROGRAMADA PGTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ \_\_\_\_\_

**ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA**

NOVA DATA DE PAGTO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

VALOR A SER PAGO: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

MEMÓRIA DE CÁLCULO:  $D = N \times (i/30) \times N$

$N = R\$$  \_\_\_\_\_  $i =$  \_\_\_\_\_ %  $n =$  \_\_\_\_\_ dias  $d = R\$$  \_\_\_\_\_

Pelo presente Termo, por um lado a **CESAN**, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão

de Finanças da **CESAN** e por outro a **CONTRATADA**

representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_

tem entre si ajustada a **ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO**

do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem aa condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a **CONTRATADA** dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da CESAN

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATADA

## MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO FUTURA

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 046/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEITURA DE MEDIDORES COM FATURAMENTO, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DA CONTA E RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES E/OU COMUNICADOS DECORRENTES DA LEITURA, ENTREGA DE SEGUNDA VIA DA CONTA E ENTREGA DE CONTA RETIDA PARA ANÁLISE, LEITURA DO HIDRÔMETRO ATRAVÉS DE COLETOR DE DADOS, SEM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE CONTA PARA CLIENTES DE CICLOS ESPECIAIS, IDENTIFICAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO NÃO CADASTRADA, CRÍTICA DE LEITURA E ATENDIMENTO AO CLIENTE, NOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA, CARIACICA, VIANA E NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM AS DIVISÕES LITORÂNEA E SUL EM QUE A CESAN PRESTA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, NO PRESENTE E NO FUTURO, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, INSTRUÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que contratará o(s) profissional(is) abaixo indicado(s) para ser(em) responsável(is) técnico(s) dos **serviços** do objeto supra referenciado, caso a empresa resulte vencedora desta licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (\*)

1	Nome: _____	
	Título: _____	Conselho de ..... n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____	(**)
	Assinatura: _____	

2	Nome: _____	
	Título: _____	Conselho de ..... n.º _____
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____	(**)
	Assinatura: _____	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as anotações de responsabilidade técnica no(s) Conselho pertinente ao objeto da licitação (quando for o caso), conforme preceitua a legislação em vigor, antes do início dos serviços, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

Local, DD/MM/AAAA

.....  
Nome(s) do(s) representante(s) legal(is) da licitante

.....  
Nome(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA  
(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº \_\_\_\_\_

VALOR: R\$ \_\_\_\_\_

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN.

Pelo presente instrumento, o Banco....., C.N.P.J .....nº ....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$ .....(....), devidamente atualizado com base no **Item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** desse Edital – **PREGÃO ELETRÔNICO CESAN N° 046/2025**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **INSTRUMENTO CONTRATUAL nº.....**, a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN** (C.N.P.J N° 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado no **item 1 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de ..... (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra “d”).

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

- I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

- II - A presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - O valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - O Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data

Nome do Banco

---

Nomes dos Signatários

Testemunhas

---

---

#### OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - Registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - Acrescentar os respectivos números de identidade ou CPF e nomes legíveis às assinaturas das testemunhas;
- d - O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**, nos termos do que dispõe o **item 4** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, acrescido de **90 (noventa) dias**.

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 046/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEITURA DE MEDIDORES COM FATURAMENTO, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DA CONTA E RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES E/OU COMUNICADOS DECORRENTES DA LEITURA, ENTREGA DE SEGUNDA VIA DA CONTA E ENTREGA DE CONTA RETIDA PARA ANÁLISE, LEITURA DO HIDRÔMETRO ATRAVÉS DE COLETOR DE DADOS, SEM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE CONTA PARA CLIENTES DE CICLOS ESPECIAIS, IDENTIFICAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO NÃO CADASTRADA, CRÍTICA DE LEITURA E ATENDIMENTO AO CLIENTE, NOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA, CARIACICA, VIANA E NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM AS DIVISÕES LITORÂNEA E SUL EM QUE A CESAN PRESTA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, NO PRESENTE E NO FUTURO, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, INSTRUÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... , DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

**Local e data.**

(assinatura)  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
Nome / CPF / CARGO

**Nome da Empresa**  
CNPJ

## RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DE ENCARGOS – RECAE

## 1 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

1.1	CONTRATANTE:		CNPJ Nº:	
1.2	CONTRATADO:		CNPJ Nº:	
1.3	OBJETO:		(*) CEI nº:	
1.4	MÊS - REFERÊNCIA DO FATURAMENTO:			
1.5	MÊS - REFERENTE DA DOCUMENTAÇÃO:			

## 2 DOCUMENTOS ANEXOS

## 2.1. ENCARGOS TRABALHISTAS

Folha de pagamento mensal do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato; Comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

## 2.2. ENCARGOS SOCIAIS/PREVIDENCIÁRIOS

Guia de Recolhimento do FGTS - GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

Guia da Previdência Social - GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

Relação dos Trabalhadores – RE;  
Relação de Tomadores/Obras – RET;  
Comprovante de Declaração à Previdência;

Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social.

## 2.3. ENCARGOS FISCAIS

Nota Fiscal do Mês - Referência do Faturamento  
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais  
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF  
Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual  
Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual nº. 5.383/97 e Decreto nº 1.938 –R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

---

, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
NOME/CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(\*) nos casos de contratos de obra, de acordo com as normas estabelecidas na IN SRP nº 03/2005 art. 19 III.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTE RELACIONADA**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**ENQUADRAMENTO COMO PARTE RELACIONADA**

Conforme a **Política de Transações entre Partes Relacionadas da CESAN**, INS.009.04.2025, considera-se Parte Relacionada:

- I Acionistas, administradores e gestores da **CESAN**, e seus Membros Próximos da Família;
- II Governo do Estado do Espírito Santo e as pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo;
- III Pessoal chave da administração de pessoas jurídicas de direito público ou privado, administração direta ou indireta ligados ao Governo do Estado do Espírito Santo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.04.2025;
- IV Fundação Capital Previdência e Saúde (CAPITAL PREV), seus diretores e membros do Conselho Deliberativo, e seus Membros Próximos da Família, nos termos do subitem 4.3 da INS.009.04.2025;
- V Instituição que seja controlada por pessoa identificada nos itens "I" ou "IV".

O declarante está enquadrado em alguma das condições descritas acima?

Sim, o declarante está enquadrado em condição de Parte Relacionada, como \_\_\_\_\_.

Não, o declarante não está enquadrado em condição de Parte Relacionada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Local e data:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do declarante**

## MODELO DE SOLICITAÇÃO(ÕES) DE ESCLARECIMENTO(S)

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 046/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEITURA DE MEDIDORES COM FATURAMENTO, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DA CONTA E RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES E/OU COMUNICADOS DECORRENTES DA LEITURA, ENTREGA DE SEGUNDA VIA DA CONTA E ENTREGA DE CONTA RETIDA PARA ANÁLISE, LEITURA DO HIDRÔMETRO ATRAVÉS DE COLETOR DE DADOS, SEM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE CONTA PARA CLIENTES DE CICLOS ESPECIAIS, IDENTIFICAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO NÃO CADASTRADA, CRÍTICA DE LEITURA E ATENDIMENTO AO CLIENTE, NOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA, CARIACICA, VIANA E NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM AS DIVISÕES LITORÂNEA E SUL EM QUE A CESAN PRESTA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, NO PRESENTE E NO FUTURO, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, INSTRUÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

Prezados Senhores,

Pela presente, (qualificação do solicitante), apresenta a (s) seguinte (s) solicitação (ões) de esclarecimento (s):

Nº da questão	Documento	Item do documento	Esclarecimento solicitado
1	[Mencionar qual o documento ( Edital , contrato, anexo)] <b>Ex: Termo de Referência</b>	[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] <b>Ex: item 2.1.2</b>	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]
2	[Mencionar qual o documento ( Edital , contrato, anexo)] <b>Ex: Contrato</b>	[Inserir item do documento ao qual se refere o esclarecimento] <b>Ex: item 10.1.2</b>	[Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta]

\_\_\_\_\_ [cidade] \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[nome do representante legal da licitante]  
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**

À

**COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 046/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEITURA DE MEDIDORES COM FATURAMENTO, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DA CONTA E RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES E/OU COMUNICADOS DECORRENTES DA LEITURA, ENTREGA DE SEGUNDA VIA DA CONTA E ENTREGA DE CONTA RETIDA PARA ANÁLISE, LEITURA DO HIDRÔMETRO ATRAVÉS DE COLETOR DE DADOS, SEM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE CONTA PARA CLIENTES DE CICLOS ESPECIAIS, IDENTIFICAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO NÃO CADASTRADA, CRÍTICA DE LEITURA E ATENDIMENTO AO CLIENTE, NOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA, CARIACICA, VIANA E NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM AS DIVISÕES LITORÂNEA E SUL EM QUE A CESAN PRESTA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, NO PRESENTE E NO FUTURO, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, INSTRUÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

(identificação da **LICITANTE**), inscrita no CNPJ nº ....., doravante denominada (**LICITANTE**), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara que tem plena ciência de que deve consultar diariamente o sítio da **CESAN**, no link referente a esta licitação no portal “**licitacoes-e**”, no qual serão publicados avisos, respostas aos pedidos de esclarecimentos, decisões de impugnações, convocações, eventuais alterações e versões de documentos produzidos no âmbito do certame, declaração de vencedor, homologação, adjudicação e demais atos necessários para condução do certame.

Outrossim, declara, sob as penas da lei, seu e-mail ....., telefone celular (....) ....., telefone fixo (.....)..... para os fins de receber demais notificações, ofícios, diligências e comunicações proferidas no procedimento licitatório descrito acima, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
Nome / CPF / CARGO

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 046/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEITURA DE MEDIDORES COM FATURAMENTO, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DA CONTA E RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES E/OU COMUNICADOS DECORRENTES DA LEITURA, ENTREGA DE SEGUNDA VIA DA CONTA E ENTREGA DE CONTA RETIDA PARA ANÁLISE, LEITURA DO HIDRÔMETRO ATRAVÉS DE COLETOR DE DADOS, SEM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE CONTA PARA CLIENTES DE CICLOS ESPECIAIS, IDENTIFICAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO NÃO CADASTRADA, CRÍTICA DE LEITURA E ATENDIMENTO AO CLIENTE, NOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA, CARIACICA, VIANA E NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM AS DIVISÕES LITORÂNEA E SUL EM QUE A CESAN PRESTA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, NO PRESENTE E NO FUTURO, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, INSTRUÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

A sociedade [nome da sociedade], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [ ] estabelecida na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins de prova junto ao **Pregoeiro**, a concordância no tocante à prorrogação e revalidação da nossa Proposta de Preços antes do seu vencimento, por iguais e sucessivos períodos até a efetiva contratação.

[cidade] , / / .

---

[nome representante legal da **LICITANTE**]

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Obs. 1.** A **LICITANTE** não deverá apresentar preço nessa Declaração de Prorrogação e Revalidação de Proposta.

**Obs. 2.** A ausência dessa **DECLARAÇÃO** não inabilita a **LICITANTE**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 046/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEITURA DE MEDIDORES COM FATURAMENTO, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DA CONTA E RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES E/OU COMUNICADOS DECORRENTES DA LEITURA, ENTREGA DE SEGUNDA VIA DA CONTA E ENTREGA DE CONTA RETIDA PARA ANÁLISE, LEITURA DO HIDRÔMETRO ATRAVÉS DE COLETOR DE DADOS, SEM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE CONTA PARA CLIENTES DE CICLOS ESPECIAIS, IDENTIFICAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO NÃO CADASTRADA, CRÍTICA DE LEITURA E ATENDIMENTO AO CLIENTE, NOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA, CARIACICA, VIANA E NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM AS DIVISÕES LITORÂNEA E SUL EM QUE A CESAN PRESTA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, NO PRESENTE E NO FUTURO, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, INSTRUÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela ..... , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na [Rua/Av]. ...., nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARO, sob as penalidades da Lei e do Edital, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução dos serviços objeto da licitação supra referenciada.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura)**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**Nome / CPF / CARGO**

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS

À

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO CESAN Nº 046/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEITURA DE MEDIDORES COM FATURAMENTO, EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DA CONTA E RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES E/OU COMUNICADOS DECORRENTES DA LEITURA, ENTREGA DE SEGUNDA VIA DA CONTA E ENTREGA DE CONTA RETIDA PARA ANÁLISE, LEITURA DO HIDRÔMETRO ATRAVÉS DE COLETOR DE DADOS, SEM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE CONTA PARA CLIENTES DE CICLOS ESPECIAIS, IDENTIFICAÇÃO DE ÁGUA E/OU ESGOTO NÃO CADASTRADA, CRÍTICA DE LEITURA E ATENDIMENTO AO CLIENTE, NOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA, CARIACICA, VIANA E NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM AS DIVISÕES LITORÂNEA E SUL EM QUE A CESAN PRESTA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, NO PRESENTE E NO FUTURO, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, INSTRUÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

Com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (13.709/2018) na RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 19, DE 23 DE AGOSTO DE 2024, declaramos que ..... <nome da CONTRATADA>..... no escopo do **CONTRATO** ..... <número do CONTRATO>.....:

- ( ) Não há transferência internacional de dados pessoais
- ( ) Há transferência internacional de dados pessoais, a **CONTRATADA** não atua como importador (RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 19, DE 23 DE AGOSTO DE 2024, Art. 3º II) e o mecanismo de transferência internacional de dados pessoais utilizado é o assinalado abaixo.

	I - Para países ou organismos internacionais que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto nesta Lei;
	II - Quando o controlador oferecer e comprovar garantias de cumprimento dos princípios, dos direitos do titular e do regime de proteção de dados previstos nesta Lei, na forma de: a) cláusulas contratuais específicas para determinada transferência; b) cláusulas-padrão contratuais; c) normas corporativas globais; d) selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos;
	III - Quando a transferência for necessária para a cooperação jurídica internacional entre órgãos públicos de inteligência, de investigação e de persecução, de acordo com os instrumentos de direito internacional;
	IV - Quando a transferência for necessária para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
	V - Quando a autoridade nacional autorizar a transferência;
	VI - Quando a transferência resultar em compromisso assumido em acordo de cooperação internacional;

	VII - Quando a transferência for necessária para a execução de política pública ou atribuição legal do serviço público, sendo dada publicidade nos termos do inciso I do caput do art. 23 da lei 13.709/2018.
	VIII - Quando o titular tiver fornecido o seu consentimento específico e em destaque para a transferência, com informação prévia sobre o caráter internacional da operação, distinguindo claramente está de outras finalidades;
	IX - Quando necessário para atender as hipóteses previstas nos incisos II, V e VI do art. 7º da lei 13.709/2018.

( ) Há transferência internacional de dados pessoais, a **CONTRATADA** atua como importador (RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 19, DE 23 DE AGOSTO DE 2024, Art. 3º II) de acordo com as **CLÁUSULAS PADRÃO ANPD PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS, constantes do ANEXO VIII do Edital.**

Durante a vigência do **CONTRATO**, caso haja alteração em alguma das informações acima, informaremos de imediato a **CESAN**.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura)**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
Nome / CPF / CARGO

**Nome da Empresa**  
**CNPJ**

**MODELO DE CLÁUSULA PADRÃO ANPD PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PESSOAIS****Seção I - Informações Gerais**

(OBS: Esta Seção contém Cláusulas que podem ser complementadas pelas Partes, exclusivamente, nos espaços indicados e conforme as orientações apresentadas. As definições dos termos utilizados nestas Cláusulas encontram-se detalhadas na CLÁUSULA 6).

**CLÁUSULA 1. Identificação das Partes**

1.1. Pelo presente instrumento contratual, o Exportador e o Importador (doravante, Partes), abaixo identificados, resolvem adotar as cláusulas-padrão contratuais (doravante Cláusulas) aprovadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), para reger a Transferência Internacional de Dados descrita na Cláusula 2, em conformidade com as disposições da Legislação Nacional.

Nome:

Qualificação:

Endereço principal:

Endereço de e-mail:

Contato para o Titular:

Outras informações:

 Exportador/Controlador  Exportador/Operador

(OBS: assinalar a opção correspondente a "Controlador" ou "Operador" e preencher com as informações de identificação, conforme indicadas no quadro).

Nome:

Qualificação:

Endereço principal:

Endereço de e-mail:

Contato para o Titular:

Outras informações:

 Importador/Controlador  Importador/Operador

(OBS: assinalar a opção correspondente a "Controlador" ou "Operador" e preencher com as informações de identificação, conforme indicadas no quadro).

**CLÁUSULA 2. Objeto**

2.1. Estas Cláusulas se aplicam às Transferências Internacionais de Dados do Exportador para o Importador, conforme a descrição abaixo.

Descrição da transferência internacional de dados:

Principais finalidades da transferência:

Categorias de dados pessoais transferidos:

Período de armazenamento dos dados:

Outras informações:

(OBS: preencher da forma mais detalhada possível com as informações relativas à transferência internacional)

#### CLÁUSULA 3. Transferências Posteriores

(OBS: escolher entre a "OPÇÃO A" e a "OPÇÃO B", conforme o caso.).

OPÇÃO A. 3.1. O Importador não poderá realizar Transferência Posterior dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, salvo nas hipóteses previstas no item 18.3.

OPÇÃO B. 3.1. O Importador poderá realizar Transferência Posterior dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas nas hipóteses e conforme as condições descritas abaixo e desde que observadas as disposições da Cláusula 18.

Principais finalidades da transferência:

Categorias de dados pessoais transferidos:

Período de armazenamento dos dados:

Outras informações:

(OBS: preencher da forma mais detalhada possível com as informações relativas às transferências posteriores autorizadas).

#### CLÁUSULA 4. Responsabilidades das Partes

(OBS: escolher entre a "OPÇÃO A" e a "OPÇÃO B", conforme o caso)

OPÇÃO A. (a "Opção A" é exclusiva para as transferências internacionais de dados nas quais ao menos uma das Partes atua como Controlador)

4.1. Sem prejuízo do dever de assistência mútua e das obrigações gerais das Partes, caberá à Parte

Designada abaixo, na condição de Controlador, a responsabilidade pelo cumprimento das seguintes obrigações previstas nestas Cláusulas:

a) Responsável por publicar o documento previsto na Cláusula 14;

( ) Exportador ( ) Importador

b) Responsável por atender às solicitações de titulares de que trata a CLÁUSULA 15:

( ) Exportador ( ) Importador

c) Responsável por realizar a comunicação de incidente de segurança prevista na Cláusula 16:

( ) Exportador ( ) Importador

(OBS: nas alíneas "a", "b" e "c", assinalar a opção correspondente a: (i) "Exportador" ou "Importador", nos casos em que apenas uma das Partes atua como controlador; ou (ii) assinalar ambas as opções, nos casos em que as duas Partes atuam como controladores. A responsabilidade pelo cumprimento das obrigações referidas nas Cláusulas 14 a 16 não pode ser atribuída à Parte que atua como Operador. Caso se verifique, posteriormente, que a Parte Designada atua como Operador, aplicar-se á o disposto no item 4.2)

4.2. Para os fins destas Cláusulas, verificado, posteriormente, que a Parte Designada na forma do item 4.1. atua como Operador, o Controlador permanecerá responsável:

a) pelo cumprimento das obrigações previstas nas Cláusulas 14, 15 e 16 e demais disposições estabelecidas na Legislação Nacional, especialmente em caso de omissão ou descumprimento das obrigações pela Parte Designada;

b) pelo atendimento às determinações da ANPD; e

c) pela garantia dos direitos dos Titulares e pela reparação dos danos causados, observado o disposto na Cláusula 17.

OPÇÃO B. (OBS: a "Opção B" é exclusiva para as transferências internacionais de dados realizadas entre operadores)

4.1. Considerando que ambas as Partes atuam, exclusivamente, como Operadores no âmbito da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, o Exportador declara e garante que a transferência é efetuada em conformidade com as instruções fornecidas por escrito pelo Terceiro Controlador identificado no quadro abaixo.

Informações de identificação do Terceiro Controlador:

Nome:

Qualificação:

Endereço principal:

Endereço de e-mail:

Contato para o Titular:

Informações sobre Contrato Coligado:

(OBS: preencher da forma mais detalhada possível com as informações de identificação e de contato do Terceiro Controlador e, se for o caso, do Contrato Coligado).

4.2. O Exportador responde, solidariamente, pelos danos causados pela Transferência Internacional de Dados caso está seja realizada em desconformidade com as obrigações da Legislação Nacional ou com as instruções lícitas do Terceiro Controlador, hipótese em que o Exportador se equipara a Controlador, observado o disposto na Cláusula 17.

4.3. Caso verificada a equiparação a Controlador de que trata o item 4.2, caberá ao Exportador o cumprimento das obrigações previstas nas Cláusulas 14, 15 e 16.

4.4. Ressalvado o disposto nos itens 4.2. e 4.3, não se aplica às Partes, na condição de Operadores, o disposto nas Cláusulas 14, 15 e 16.

4.5. As Partes fornecerão, em qualquer hipótese, todas as informações de que dispuserem e que se demonstrarem necessárias para que o Terceiro Controlador possa atender a determinações da ANPD e cumprir adequadamente obrigações previstas na Legislação Nacional relacionadas à transparência, ao atendimento a direitos dos titulares e à comunicação de incidentes de segurança à ANPD.

4.6. As Partes devem promover assistência mútua com a finalidade de atender às solicitações dos Titulares.

4.7. Em caso de recebimento de solicitação de Titular, a Parte deverá:

- a) atender à solicitação, quando dispuser das informações necessárias;
- b) informar ao Titular o canal de atendimento disponibilizado pelo Terceiro Controlador; ou
- c) encaminhar a solicitação para o Terceiro Controlador o quanto antes, a fim de viabilizar a resposta no prazo previsto na Legislação Nacional.

4.8. As Partes devem manter o registro de incidentes de segurança com dados pessoais, nos termos da Legislação Nacional.

## Seção II - Cláusulas Mandatórias

(OBS: Esta Seção contém Cláusulas que devem ser adotadas integralmente e sem qualquer alteração em seu texto a fim de assegurar a validade da transferência internacional de dados).

### CLÁUSULA 5. Finalidade

5.1. Estas Cláusulas se apresentam como mecanismo viabilizador do fluxo internacional seguro de dados pessoais, estabelecem garantias mínimas e condições válidas para a realização de Transferência Internacional de Dados e visam garantir a adoção das salvaguardas adequadas para o cumprimento dos princípios, dos direitos do Titular e do regime de proteção de dados previstos na Legislação Nacional.

### CLÁUSULA 6. Definições

6.1. Para os fins destas Cláusulas, serão consideradas as definições do art. 5º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e do art. 3º do Regulamento de Transferência Internacional de Dados Pessoais, sem prejuízo de outros atos normativos expedidos pela ANPD. As Partes concordam, ainda, em considerar os termos e seus respectivos significados, conforme exposto a seguir:

- a) Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
- b) ANPD: Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- c) Cláusulas: as cláusulas-padrão contratuais aprovadas pela ANPD, que integram as Seções I, II e III;
- d) Contrato Coligado: instrumento contratual firmado entre as Partes ou, pelo menos, entre uma destas e um terceiro, incluindo um Terceiro Controlador, que possua propósito comum, vinculação ou relação de dependência com o contrato que rege a Transferência Internacional de Dados;
- e) Controlador: Parte ou terceiro ("Terceiro Controlador") a quem compete as decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais;

- f) Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- g) Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- h) Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
- i) Exportador: agente de tratamento, localizado no território nacional ou em país estrangeiro, que transfere dados pessoais para Importador;
- j) Importador: agente de tratamento, localizado em país estrangeiro ou que seja organismo internacional, que recebe dados pessoais transferidos por Exportador;
- k) Legislação Nacional: conjunto de dispositivos constitucionais, legais e regulamentares brasileiros a respeito da proteção de Dados Pessoais, incluindo a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o Regulamento de Transferência Internacional de Dados e outros atos normativos expedidos pela ANPD;
- l) Lei de Arbitragem: Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996;
- m) Medidas de Segurança: medidas técnicas e administrativas adotadas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- n) Órgão de Pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;
- o) Operador: Parte ou terceiro, incluindo um Subcontratado, que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador;
- p) Parte Designada: Parte do contrato designada, nos termos da Cláusula 4 ("Opção A"), para cumprir, na condição de Controlador, obrigações específicas relativas à transparência, direitos dos Titulares e comunicação de incidentes de segurança;
- q) Partes: Exportador e Importador;
- r) Solicitação de Acesso: solicitação de atendimento obrigatório, por força de lei, regulamento ou determinação de autoridade pública, para conceder acesso aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas;
- s) Subcontratado: agente de tratamento contratado pelo Importador, sem vínculo com o Exportador, para realizar tratamento de Dados Pessoais após uma Transferência Internacional de Dados;
- t) Terceiro Controlador: Controlador dos Dados Pessoais que fornece instruções por escrito para a realização, em seu nome, da Transferência Internacional de Dados entre Operadores regida por estas Cláusulas, na forma da Cláusula 4 ("Opção B");
- u) Titular: pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas;
- v) Transferência: modalidade de tratamento por meio da qual um agente de tratamento transmite, compartilha ou disponibiliza acesso a Dados Pessoais a outro agente de tratamento;

w) Transferência Internacional de Dados: transferência de Dados Pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro; e

x) Transferência Posterior: transferência Internacional de Dados, originada de um Importador, e destinada a um terceiro, incluindo um Subcontratado, desde que não configure Solicitação de Acesso.

#### **CLÁUSULA 7. Legislação aplicável e fiscalização da ANPD**

7.1. A Transferência Internacional de Dados objeto das presentes Cláusulas submete-se à Legislação Nacional e à fiscalização da ANPD, incluindo o poder de aplicar medidas preventivas e sanções administrativas a ambas as Partes, conforme o caso, bem como o de limitar, suspender ou proibir as transferências internacionais decorrentes destas Cláusulas ou de um Contrato Coligado.

#### **CLÁUSULA 8. Interpretação**

8.1. Qualquer aplicação destas Cláusulas deve ocorrer de acordo com os seguintes termos:

a) estas Cláusulas devem sempre ser interpretadas de forma mais favorável ao Titular e de acordo com as disposições da Legislação Nacional;

b) em caso de dúvida sobre o significado de termos destas Cláusulas, aplica-se o significado que mais se alinha com a Legislação Nacional;

c) nenhum item destas Cláusulas, incluindo-se aqui um Contrato Coligado e as disposições previstas na Seção IV, poderá ser interpretado com o objetivo de limitar ou excluir a responsabilidade de qualquer uma das Partes em relação a obrigações previstas na Legislação Nacional; e

d) as disposições das Seções I e II prevalecem em caso de conflito de interpretação com Cláusulas adicionais e demais disposições previstas nas Seções III e IV deste instrumento ou em Contratos Coligados.

#### **CLÁUSULA 9. Possibilidade de adesão de terceiros**

9.1. Em comum acordo entre as Partes, é possível a um agente de tratamento aderir a estas Cláusulas na condição de Exportador ou de Importador, por meio do preenchimento e assinatura de documento escrito, que integrará o presente instrumento.

9.2. A parte aderente terá os mesmos direitos e obrigações das Partes originárias, conforme a posição assumida de Exportador ou Importador e de acordo com a categoria de agente de tratamento correspondente.

#### **CLÁUSULA 10. Obrigações gerais das Partes**

10.1. As Partes se comprometem a adotar e, quando necessário, demonstrar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das disposições destas Cláusulas e da Legislação Nacional e, inclusive, da eficácia dessas medidas e, em especial:

a) utilizar os Dados Pessoais somente para as finalidades específicas descritas na Cláusula 2, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades, observadas, em qualquer caso, as limitações, garantias e salvaguardas previstas nestas Cláusulas;

b) garantir a compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao Titular, de acordo com o contexto do tratamento;

- c) limitar o tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de Dados Pessoais;
  - d) garantir aos Titulares, observado o disposto na Cláusula 4.
- (d.1.) informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- (d.2.) consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus Dados Pessoais; e
- (d.3.) a exatidão, clareza, relevância e atualização dos Dados Pessoais, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- e) adotar as medidas de segurança apropriadas e compatíveis com os riscos envolvidos na Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas;
  - f) não realizar tratamento de Dados Pessoais para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
  - g) assegurar que qualquer pessoa que atue sob sua autoridade, inclusive subcontratados ou qualquer agente que com ele colabore, de forma gratuita ou onerosa, realize tratamento de dados apenas em conformidade com suas instruções e com o disposto nestas Cláusulas; e
  - h) manter registro das operações de tratamento dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, e apresentar a documentação pertinente à ANPD, quando solicitado.

#### CLÁUSULA 11. Dados pessoais sensíveis

11.1. Caso a Transferência Internacional de Dados envolva Dados Pessoais sensíveis, as Partes aplicarão salvaguardas adicionais, incluindo medidas de segurança específicas e proporcionais aos riscos da atividade de tratamento, à natureza específica dos dados e aos interesses, direitos e garantias a serem protegidos, conforme descrito na Seção III.

#### CLÁUSULA 12. Dados pessoais de crianças e adolescentes

12.1. Caso a Transferência Internacional de Dados envolva Dados Pessoais de crianças e adolescentes, as Partes aplicarão salvaguardas adicionais, incluindo medidas que assegurem que o tratamento seja realizado em seu melhor interesse, nos termos da Legislação Nacional e dos instrumentos pertinentes de direito internacional.

#### CLÁUSULA 13. Uso legal dos dados

13.1. O Exportador garante que os Dados Pessoais foram coletados, tratados e transferidos para o Importador de acordo com a Legislação Nacional.

#### CLÁUSULA 14. Transparência

14.1. A Parte Designada publicará, em sua página na Internet, documento contendo informações facilmente acessíveis redigidas em linguagem simples, clara e precisa sobre a realização da Transferência Internacional de Dados, incluindo, pelo menos, informações sobre:

- a) a forma, a duração e a finalidade específica da transferência internacional;
- b) o país de destino dos dados transferidos;
- c) a identificação e os contatos da Parte Designada;

- d) o uso compartilhado de dados pelas Partes e a finalidade;
- e) as responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento;
- f) os direitos do Titular e os meios para o seu exercício, incluindo canal de fácil acesso disponibilizado para atendimento às suas solicitações e o direito de peticionar contra o Controlador perante a ANPD; e
- g) Transferências Posteriore, incluindo as relativas aos destinatários e à finalidade da transferência.

14.2. O documento referido no item 14.1. poderá ser disponibilizado em página específica ou integrado, de forma destacada e de fácil acesso, à Política de Privacidade ou documento equivalente.

14.3. A pedido, as Partes devem disponibilizar, gratuitamente, ao Titular uma cópia destas Cláusulas, observados os segredos comercial e industrial.

14.4. Todas as informações disponibilizadas aos titulares, nos termos destas Cláusulas, deverão ser redigidas na língua portuguesa.

#### CLÁUSULA 15. Direitos do Titular

15.1. O Titular tem direito a obter da Parte Designada, em relação aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, a qualquer momento, e mediante requisição, nos termos da Legislação Nacional:

- a) confirmação da existência de tratamento;
- b) acesso aos dados;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com estas Cláusulas e com o disposto na Legislação Nacional;
- e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;
- f) eliminação dos Dados Pessoais tratados com o consentimento do Titular, exceto nas hipóteses previstas na Cláusula 20;
- g) informação das entidades públicas e privadas com as quais as Partes realizaram uso compartilhado de dados;
- h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) revogação do consentimento mediante procedimento gratuito e facilitado, ratificados os tratamentos realizados antes do requerimento de eliminação;
- j) revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade; e
- k) informações a respeito dos critérios e dos procedimentos utilizados para a decisão automatizada, observados os segredos comercial e industrial.

15.2. O titular pode opor-se a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto nestas Cláusulas ou na Legislação Nacional.

15.3. O prazo para atendimento às solicitações previstas nesta Cláusula e no item 14.3. é de 15 (quinze) dias contados da data do requerimento do titular, ressalvada a hipótese de prazo distinto estabelecido em regulamentação específica da ANPD.

15.4. Caso a solicitação do Titular seja direcionada à Parte não designada como responsável pelas obrigações previstas nesta Cláusula ou no item 14.3., a Parte deverá:

- a) informar ao Titular o canal de atendimento disponibilizado pela Parte Designada; ou
- b) encaminhar a solicitação para a Parte Designada o quanto antes, a fim de viabilizar a resposta no prazo previsto no item 15.2.

15.5. As Partes deverão informar, imediatamente, aos Agentes de Tratamento com os quais tenham realizado uso compartilhado de dados a correção, a eliminação, a anonimização ou o bloqueio dos dados, para que repitam idêntico procedimento, exceto nos casos em que esta comunicação seja comprovadamente impossível ou implique esforço desproporcional.

15.6. As Partes devem promover assistência mútua com a finalidade de atender às solicitações dos Titulares.

#### CLÁUSULA 16. Comunicação de Incidente de Segurança

16.1. A Parte Designada deverá comunicar à ANPD e aos Titulares, no prazo de 3 (três) dias úteis, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante para os Titulares, observado o disposto na Legislação Nacional.

16.2. O Importador deve manter o registro de incidentes de segurança nos termos da Legislação Nacional.

#### CLÁUSULA 17. Responsabilidade e ressarcimento de danos

17.1. A Parte que, em razão do exercício da atividade de tratamento de Dados Pessoais, causar dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação às disposições destas Cláusulas e da Legislação Nacional, é obrigada a repará-lo.

17.2. O Titular poderá pleitear a reparação do dano causado por quaisquer das Partes em razão da violação destas Cláusulas.

17.3. A defesa dos interesses e dos direitos dos Titulares poderá ser pleiteada em juízo, individual ou coletivamente, na forma do disposto na legislação pertinente acerca dos instrumentos de tutela individual e coletiva.

17.4. A Parte que atuar como Operador responde, solidariamente, pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as presentes Cláusulas ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do Controlador, ressalvado o disposto no item 17.6.

17.5. Os Controladores que estiverem diretamente envolvidos no tratamento do qual decorreram danos ao Titular respondem, solidariamente, por estes danos, ressalvado o disposto no item 17.6.

17.6. Não caberá responsabilização das Partes se comprovado que:

- a) não realizaram o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído;

b) embora tenham realizado o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído, não houve violação a estas Cláusulas ou à Legislação Nacional; ou

c) o dano é decorrente de culpa exclusiva do Titular ou de terceiro que não seja destinatário de Transferência Posterior ou subcontratado pelas Partes.

17.7. Nos termos da Legislação Nacional, o juiz poderá inverter o ônus da prova a favor do Titular quando, a seu juízo, for verossímil a alegação, houver hipossuficiência para fins de produção de prova ou quando a produção de prova pelo Titular resultar-lhe excessivamente onerosa.

17.8. As ações de reparação por danos coletivos que tenham por objeto a responsabilização nos termos desta Cláusula podem ser exercidas coletivamente em juízo, observado o disposto na legislação pertinente.

17.9. A Parte que reparar o dano ao titular tem direito de regresso contra os demais responsáveis, na medida de sua participação no evento danoso.

#### CLÁUSULA 18. Salvaguardas para Transferência Posterior

18.1. O Importador somente poderá realizar Transferências Posteriore dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas se expressamente autorizado, conforme as hipóteses e condições descritas na Cláusula 3.

18.2. Em qualquer caso, o Importador:

a) deve assegurar que a finalidade da Transferência Posterior é compatível com as finalidades específicas descritas na Cláusula 2;

b) deve garantir, mediante instrumento contratual escrito, que as salvaguardas previstas nestas Cláusulas serão observadas pelo terceiro destinatário da Transferência Posterior; e

c) para fins destas Cláusulas, e em relação aos Dados Pessoais transferidos, será considerado o responsável por eventuais irregularidades praticadas pelo terceiro destinatário da Transferência Posterior.

18.3. A Transferência Posterior poderá, ainda, ser realizada com base em outro mecanismo válido de Transferência Internacional de Dados previsto na Legislação Nacional, independentemente da autorização de que trata a Cláusula 3.

#### CLÁUSULA 19. Notificação de Solicitação de Acesso

19.1. O Importador notificará o Exportador e o Titular sobre Solicitação de Acesso relacionada aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, ressalvada a hipótese de vedação de notificação pela lei do país de tratamento dos dados.

19.2. O Importador adotará as medidas legais cabíveis, incluindo ações judiciais, para proteger os direitos dos Titulares sempre que houver fundamento jurídico adequado para questionar a legalidade da Solicitação de Acesso e, se for o caso, a vedação de realizar a notificação referida no item 19.1.

19.3. Para atender às solicitações da ANPD e do Exportador, o Importador deve manter registro de Solicitações de Acesso, incluindo data, solicitante, finalidade da solicitação, tipo de dados solicitados, número de solicitações recebidas e medidas legais adotadas.

#### CLÁUSULA 20. Término do tratamento e eliminação dos dados

20.1. As Partes deverão eliminar os Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas após o término do tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação apenas para as seguintes finalidades:

- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) estudo por Órgão de Pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos Dados Pessoais;
- c) transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos previstos nestas Cláusulas e na Legislação Nacional; e
- d) uso exclusivo do Controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

20.2. Para fins desta Cláusula, considera-se que o término do tratamento ocorrerá quando:

- a) alcançada a finalidade prevista nestas Cláusulas;
- b) os Dados Pessoais deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica prevista nestas Cláusulas;
- c) finalizado o período de tratamento;
- d) atendida solicitação do Titular; e
- e) determinado pela ANPD, quando houver violação ao disposto nestas Cláusulas ou na Legislação Nacional.

#### **CLÁUSULA 21. Segurança no tratamento dos dados**

21.1. As Partes deverão adotar medidas de segurança que garantam proteção aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, mesmo após o seu término.

21.2. As Partes informarão, na Seção III, as Medidas de Segurança adotadas, considerando a natureza das informações tratadas, as características específicas e a finalidade do tratamento, o estado atual da tecnologia e os riscos para os direitos dos Titulares, especialmente no caso de dados pessoais sensíveis e de crianças e adolescentes.

21.3. As Partes deverão realizar os esforços necessários para adotar medidas periódicas de avaliação e revisão visando manter nível de segurança adequado às características do tratamento de dados.

#### **CLÁUSULA 22. Legislação do país destinatário dos dados**

22.1. O Importador declara que não identificou leis ou práticas administrativas do país destinatário dos Dados Pessoais que o impeçam de cumprir as obrigações assumidas nestas Cláusulas.

22.2. Sobreindo alteração normativa que altere esta situação, o Importador notificará, de imediato, o Exportador para avaliação da continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA 23. Descumprimento das Cláusulas pelo Importador**

23.1. Havendo violação das salvaguardas e garantias previstas nestas Cláusulas ou a impossibilidade de seu cumprimento pelo Importador, o Exportador deverá ser comunicado imediatamente, ressalvado o disposto no item 19.1.

23.2. Recebida a comunicação de que trata o item 23.1 ou verificado o descumprimento destas Cláusulas pelo Importador, o Exportador adotará as providências pertinentes para assegurar a proteção aos direitos dos Titulares e a conformidade da Transferência Internacional de Dados com a Legislação Nacional e as presentes Cláusulas, podendo, conforme o caso:

- a) suspender a Transferência Internacional de Dados;
- b) solicitar a devolução dos Dados Pessoais, sua transferência a um terceiro, ou a sua eliminação; e
- c) rescindir o contrato.

#### CLÁUSULA 24. Eleição do foro e jurisdição

24.1. Aplica-se a estas Cláusulas a legislação brasileira e qualquer controvérsia entre as Partes decorrente destas Cláusulas será resolvida perante os tribunais competentes do Brasil, observado, se for o caso, o foro eleito pelas Partes na Seção IV.

24.2. Os Titulares podem ajuizar ações judiciais contra o Exportador ou o Importador, conforme sua escolha, perante os tribunais competentes no Brasil, inclusive naqueles localizados no local de sua residência.

24.3. Em comum acordo, as Partes poderão se valer da arbitragem para resolver os conflitos decorrentes destas Cláusulas, desde que realizada no Brasil e conforme as disposições da Lei de Arbitragem.

#### Seção III - Medidas De Segurança

(OBS: Nesta Seção deve ser incluído o detalhamento das medidas de segurança adotadas, incluindo medidas específicas para a proteção de dados sensíveis e de crianças e adolescentes. As medidas podem contemplar, entre outros, os seguintes aspectos, conforme indicados no quadro abaixo).

(i) governança e supervisão de processos internos;

(ii) medidas de segurança técnicas e administrativas, incluindo medidas para garantir a segurança das operações realizadas, tais como a coleta, a transmissão e o armazenamento dos dados;

#### Seção IV - Cláusulas Adicionais e Anexos

(OBS: Nesta Seção, de preenchimento e de divulgação facultativos, podem ser incluídas Cláusulas Adicionais e Anexos, a critério das Partes, para disciplinar, entre outras, questões de natureza comercial, rescisão contratual, prazo de vigência e eleição de foro no Brasil. Conforme previsto no Regulamento de Transferência Internacional de Dados, as Cláusulas estabelecidas nesta Seção ou em Contratos Coligados não poderão excluir, modificar ou contrariar, direta ou indiretamente, as Cláusulas previstas nas Seções I, II e III).

**ANEXO IX - PRESCRIÇÕES TÉCNICAS****ITEM: 01****CÓDIGO: 8408000001****Descrição:** Leitura do hidrômetro, faturamento, emissão e entrega simultânea de conta através de dispositivos móveis.**UNIDADE: UN****1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Consiste em executar a leitura do hidrômetro no local de instalação, sempre que possível na presença do cliente (o agente terá que chamá-lo para acompanhar a leitura), obedecendo ao roteiro de ciclo e sequência, registrando os dados no dispositivo móvel e, emitindo e entregando a conta ao cliente. Para tanto deverá confirmar se o endereçamento registrado no visor corresponde ao imóvel. Realizar a crítica de leitura em campo verificando as anormalidades de consumo existentes que deverão ser previamente tratadas ainda no campo pelo agente de leitura da **CONTRATADA**. Em caso de impossibilidade de execução da leitura, além do registro de código de anormalidade a atividade prevê a entrega de mala direta alertando o usuário sobre o problema constatado. Após realizada a operação de leitura do hidrômetro comanda-se a emissão da fatura na impressora conectada ao dispositivo móvel, aguarda a impressão, confere os dados impressos, analisa a compatibilidade de consumo com o padrão do imóvel, verifica a qualidade de impressão, e repassa a fatura, as mãos do cliente ou em caixa de correspondência e, em última instância entrega de outra forma no local da matrícula do imóvel. Quando o agente verificar no visor do dispositivo móvel, mensagem comunicando qualquer ocorrência, as ações correspondentes deverão ser adotadas de imediato conforme definições da **CESAN**.

**2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Leitura executada no dia definido no cronograma de leitura;
- Hidrômetro lido e lançado no dispositivo móvel;
- Envio de justificativa, em caso da necessidade de lançamento de ocorrência de leitura (para clientes especiais);
- Lançamento das ocorrências, conforme tabela anexa, em caso de impossibilidade de leitura;
- Conta emitida de maneira legível (alta qualidade);
- Análise do consumo e orientação para os testes de identificação de anormalidade de consumo;
- Análise de volume medido conforme parâmetros definidos pela **CESAN** (crítica de leitura);
- Retenção da conta para os casos de anomalia de consumo e valor;
- Conta entregue ao cliente;
- Entrega de notificação quando solicitado pela **CESAN**;
- Entrega da mala direta, quando houver, inclusive mala direta nominal com informação de padrão de qualidade de água;
- Disponibilização da informação no Sistema de acompanhamento de leitura;
- Devolução do serviço executado a **CESAN** no prazo previsto.

**3. COMPONENTES DO CUSTO**

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo van com no mínimo 12 (doze) lugares, com no máximo cinco anos de fabricação contados a partir da assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, motorista, licenciamentos, seguro etc.

- O veículo acima poderá ser locado ou próprio. Caso o veículo seja adquirido e novo (0 km), ele será aceito por toda a vigência contratual, até em caso de aditivo.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do **ANEXO VI - “DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS”**.
- Coletor de dados conforme especificações técnicas no **ANEXO X - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.
- Impressora térmica direta com interface de comunicação bluetooth, conforme especificações técnicas no **ANEXO X - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.
- Bobina de papel termossensível com comprimento 285 mm, largura 111 mm, composta em 02 (duas) partes, sendo o canhoto com comprimento 45 mm e largura 111 mm, gramatura de 82 gr/m<sup>2</sup>, com serrilhamento, conforme modelo **ANEXO XII - FATURA/NOTIFICAÇÃO**, do Edital que a este integra, sujeito a alterações quando necessário. A impressão deverá obedecer aos Padrões da **FEBRABAN** e ser previamente aprovada pela **CESAN** a cada renovação do lote de bobinas.
- Aplicativo para leitura dos hidrômetros que permita o acompanhamento “on-line” da execução dos serviços.
- Mão de obra equivalente a 01 (um) salário de oficial, definido conforme tabela do Sinduscon, para os agentes comerciais.
- Mão de obra equivalente a 01 (um) salário de oficial pleno, definido conforme tabela do Sinduscon, para os monitores de campo.
- Encargos sociais.
- Seguro de vida, vale transporte, plano de saúde e vale alimentação e/ou refeição.
- Abono de assiduidade.
- Uniformes (camisa ou jaleco, calça, mochila, boné tipo australiano com proteção de nuca).
- EPIs (luvas de borracha, botina e capa de chuva/guarda-chuva).
- Telefone celular para o monitor com conta mensal de pacote de dados e voz.
- Conta mensal de pacote de dados e voz para os coletores de dados dos agentes comerciais.
- BDI.

#### **4. CRITÉRIO DE MEDAÇÃO**

Medido em unidades, o serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o exposto nas **DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS** e **CONTRATO**.

**ITEM: 02**

**CÓDIGO: 8408000002**

**Descrição:** Leitura do hidrômetro através de dispositivo móvel, sem emissão e entrega de conta

**UNIDADE: UN**

##### **1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Consiste em fazer a leitura do hidrômetro no local de instalação, sempre que possível na presença do cliente (o agente terá que chamá-lo para acompanhar a leitura) obedecendo ao roteiro de ciclo e sequência, registrando os dados no dispositivo móvel sem a emissão e entrega da conta ao cliente. Ainda serão executadas leituras em matrículas de uso próprio **CESAN**, matrículas sem faturamento e acompanhamentos diversos de consumos.

##### **2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Leitura executada no dia definido no cronograma de leitura;
- Hidrômetro lido e lançado no dispositivo móvel;
- Análise do consumo;
- Análise de volume medido conforme parâmetros definidos pela **CESAN** (crítica de leitura);

- Envio de justificativa, em caso da necessidade de lançamento de ocorrência de leitura (para clientes especiais);
- Lançamento das ocorrências, conforme tabela anexa;
- Entrega da mala direta (pré-impresa), quando houver;
- Disponibilização da informação no Sistema de Acompanhamento de Leitura;
- Devolução do arquivo com o serviço executado a **CESAN** no prazo previsto.

### **3. COMPONENTES DO CUSTO**

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo van com no mínimo 12 (doze) lugares com no máximo cinco anos de fabricação contados a partir da assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, motorista, licenciamentos, seguro etc.
- O veículo acima poderá ser locado ou próprio. Caso o veículo seja adquirido e novo (0 km), ele será aceito por toda a vigência contratual, até em caso de aditivo.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do **ANEXO VI - “DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS”**.
- Coletor de dados conforme especificações técnicas no **ANEXO X - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.
- Aplicativo para leitura dos hidrômetros e que permita o acompanhamento “on-line” da execução dos serviços.
- Mão de obra equivalente a 01 (um) salário de oficial, definido conforme tabela do Sinduscon, para os agentes comerciais.
- Mão de obra equivalente a 01 (um) salário de oficial pleno, definido conforme tabela do Sinduscon, para os monitores de campo.
- Encargos sociais.
- Seguro de vida, vale transporte, plano de saúde e vale alimentação e/ou refeição.
- Abono de assiduidade.
- Uniformes (camisa ou jaleco, calça, mochila, boné tipo australiano com proteção de nuca).
- EPIs (luvas de borracha, botina e capa de chuva/guarda-chuva).
- Telefone celular para o monitor com conta mensal de pacote de dados e voz.
- Conta mensal de pacote de dados e voz para os coletores de dados dos agentes comerciais.
- BDI.

### **4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

Medido em unidades, o serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o exposto nas **DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS** e **CONTRATO**.

**ITEM: 03**

**CÓDIGO: 8408000003**

**Descrição:** Emissão e entrega simultânea de 2<sup>a</sup> via de conta, notificação de débito e fatura entregue no repasse

**UNIDADE: UN**

#### **1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Consiste em fazer a emissão e entrega da 2<sup>a</sup> via da conta, quando solicitado pelo cliente, ou a emissão e entrega da notificação de débito ao cliente quando informado pelo sistema, e entrega de faturas retidas para análise e entrega das faturas do Ciclo 60.

#### **2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Emissão de maneira legível (alta qualidade) e entrega da 2<sup>a</sup> via da conta quando solicitada pelo cliente.
- Emissão de maneira legível (alta qualidade) e entrega da notificação de débito quando informado pelo sistema.

- Emissão de maneira legível (alta qualidade) e entrega da notificação de ocorrência quando informado pelo sistema.
- Emissão de maneira legível (alta qualidade) e entrega da notificação quando solicitado pela CESAN;
- Entrega de fatura retida.
- Atendimento aos clientes com contas retidas para análise.
- Realizar testes para a confirmação da solução do problema.
- Entrega de faturas no repasse.

### 3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo van com no mínimo 12 (doze) lugares, com no máximo cinco anos de fabricação contados a partir da assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, motorista, licenciamentos, seguro etc.
- O veículo acima poderá ser locado ou próprio. Caso o veículo seja adquirido e novo (0 km), ele será aceito por toda a vigência contratual, até em caso de aditivo.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do **ANEXO VI - “DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS”**.
- Coletor de dados conforme especificações técnicas no **ANEXO X - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.
- Impressora térmica direta com interface de comunicação bluetooth, conforme especificações técnicas no **ANEXO X - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.
- Bobina de papel termossensível com comprimento 285 mm, largura 111 mm, composta em 02 (duas) partes, sendo o canhoto com comprimento 45 mm e largura 111 mm, gramatura de 82 gr/m<sup>2</sup>, com serrilhamento, conforme modelo **ANEXO XII - FATURA/NOTIFICAÇÃO**, do Edital que a este integra, sujeito a alterações quando necessário. A impressão deverá obedecer aos Padrões da FEBRABAN e ser previamente aprovada pela CESAN a cada renovação do lote de bobinas.
- Aplicativo para leitura dos hidrômetros e que permita o acompanhamento “on-line” da execução dos serviços.
- Mão de obra equivalente a 01 (um) salário de oficial, definido conforme tabela do Sinduscon, para os agentes comerciais.
- Mão de obra equivalente a 01 (um) salário de oficial pleno, definido conforme tabela do Sinduscon, para os monitores de campo.
- Encargos sociais.
- Seguro de vida, vale transporte, plano de saúde e vale alimentação e/ou refeição.
- Abono de assiduidade.
- Uniformes (camisa ou jaleco, calça, mochila, boné tipo australiano com proteção de nuca).
- EPIs (luvas de borracha, botina e capa de chuva/guarda-chuva).
- Telefone celular para o monitor com conta mensal de pacote de dados e voz.
- Conta mensal de pacote de dados e voz para os coletores de dados dos agentes comerciais.
- BDI.

### 4. CRITÉRIO DE MEDAÇÃO

Medido em unidades, o serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o exposto nas **DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS** e **CONTRATO**.

**ITEM: 04**

**CÓDIGO: 8408000004**

**Descrição:** Leitura do hidrômetro através de dispositivo móvel, sem emissão e entrega de conta para ciclos especiais

**UNIDADE: UN**

## 1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste em executar a leitura do hidrômetro no local de instalação, sempre que possível na presença do cliente (o agente terá que chamá-lo para acompanhar a leitura), obedecendo ao roteiro de ciclo e sequência, registrando os dados no dispositivo móvel. Para tanto deverá confirmar se o endereçamento registrado no visor corresponde ao imóvel. Realizar a crítica de leitura em campo verificando as anormalidades de consumo existentes que deverão ser previamente tratadas ainda no campo pelo agente de leitura da **CONTRATADA**. Em caso de impossibilidade de execução da leitura, além do registro de código de anormalidade a atividade prevê a entrega de mala direta alertando o usuário sobre o problema constatado. Quando o agente verificar no visor do dispositivo móvel, mensagem comunicando qualquer ocorrência, as ações correspondentes deverão ser adotadas de imediato conforme definições da **CESAN**. Posteriormente haverá entrega de faturas, de acordo com a determinação da **CESAN**. Atualmente o ciclo 60 é considerado ciclo especial e está distribuído nas localidades descritas nas **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**. Os agentes comerciais deverão utilizar motocicletas para deslocamento durante a execução do serviço a fim de otimizar seu tempo de trabalho. É necessário o registro fotográfico para a leitura desses clientes e disponibilização no sistema de acompanhamento de leituras.

## 2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Leitura executada no dia definido no cronograma de leitura;
- Hidrômetro lido e lançado no dispositivo móvel;
- Envio de justificativa, em caso da necessidade de lançamento de ocorrência de leitura;
- Lançamento das ocorrências, conforme tabela anexa, em caso de impossibilidade de leitura;
- Análise do consumo e orientação para os testes de identificação de anormalidade de consumo;
- Análise de volume medido conforme parâmetros definidos pela **CESAN** (crítica de leitura);
- Entrega da mala direta, quando houver, inclusive mala direta nominal com informação de padrão de qualidade de água;
- Disponibilização da informação no Sistema de acompanhamento de leitura;
- Devolução do serviço executado a **CESAN** no prazo previsto;
- Posterior entrega de faturas para clientes dos ciclos especiais, conforme determinação da **CESAN**.

## 3. COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo motocicleta com no máximo cinco anos de fabricação, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- O veículo acima poderá ser locado ou próprio. Caso o veículo seja adquirido e novo (0 km), ele será aceito por toda a vigência contratual, até em caso de aditivo.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do **ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**.
- Coletor de dados conforme especificações técnicas no **ANEXO X - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.
- Aplicativo para leitura dos hidrômetros e sistema de acompanhamento “on-line”.
- Mão de obra equivalente a 01 (um) salário de oficial, definido conforme tabela do Sinduscon, para os agentes comerciais.
- Encargos sociais.
- Seguro de vida, vale transporte, plano de saúde e vale alimentação e/ou refeição.
- Abono de assiduidade.
- Adicional de periculosidade se necessário conforme legislação em vigor.
- Uniformes (camisa ou jaleco, calça, mochila, boné tipo australiano com proteção de nuca).
- EPIs (luvas de borracha, botina e capa de chuva/guarda-chuva).
- Conta mensal de pacote de dados e voz para os coletores de dados dos agentes comerciais.
- BDI.

**4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

Medido em unidades, o serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o exposto nas **DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS** e **CONTRATO**.

**ITEM: 05****CÓDIGO: 8408000013****Descrição:** Emissão de fatura em Braille com entrega**UNIDADE: UN****1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Consiste em fazer a emissão e entrega da 2<sup>a</sup> via da conta em Braille, quando solicitado pela **CESAN**.

**2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Em até 60 (sessenta) dias do início do contrato deverá ser apresentado e validado junto a **CESAN** o modelo de fatura em Braille, cuja disponibilização para emissão e entrega estarão disponíveis imediatamente após aprovação.
- Emissão de maneira legível pelo sistema Braille (alta qualidade) de fatura quando solicitado pela **CESAN**.
- Entrega de fatura.
- Utilização de lacre ou sacola plástica quando necessário.

**3. COMPONENTES DO CUSTO**

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo van com no mínimo 12 (doze) lugares com no máximo cinco anos de fabricação contados a partir da assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, motorista, licenciamentos, seguro etc.
- O veículo acima poderá ser locado ou próprio. Caso o veículo seja adquirido e novo (0 km), ele será aceito por toda a vigência contratual, até em caso de aditivo.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do **ANEXO VI - "DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS"**.
- Impressão de papel modelo A4 tipo 120. A impressão deverá obedecer aos Padrões da FEBRABAN e ser previamente aprovada pela **CESAN**.
- Lacre ou sacola plástica quando necessário.
- Aplicativo para leitura dos hidrômetros e que permita o acompanhamento “on-line” da execução dos serviços.
- Mão de obra equivalente a 01 (um) salário de oficial, definido conforme tabela do Sinduscon, para os agentes comerciais.
- Mão de obra equivalente a 01 (um) salário de oficial pleno, definido conforme tabela do Sinduscon, para os monitores de campo.
- Encargos sociais.
- Seguro de vida, vale transporte, plano de saúde e vale alimentação e/ou refeição.
- Abono de assiduidade.
- Uniformes (camisa ou jaleco, calça, mochila, boné tipo australiano com proteção de nuca).
- EPIs (luvas de borracha, botina e capa de chuva/guarda-chuva).
- Telefone celular para o monitor com conta mensal de pacote de dados e voz.
- Conta mensal de pacote de dados e voz para os coletores de dados dos agentes comerciais.
- BDI.

**4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

Medido em unidades, o serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o exposto nas **DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS** e **CONTRATO**.

**ITEM: 06****CÓDIGO: 8408000014****Descrição:** Identificação de ligação de água e/ou esgoto não cadastrada**UNIDADE: UN****1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Consiste na identificação de imóvel conectado à rede de água e/ou esgoto, que não consta no cadastrado de clientes ou outros sistemas de suporte da **CESAN**. Somente será aceito um registro por localização geográfica. O serviço é realizado por demanda, sendo necessária a confirmação dos dados pela **FISCALIZAÇÃO** da **CESAN** para pagamento.

**2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Identificação de imóvel que está fazendo uso da água da **CESAN** e/ou conectado à rede de esgoto e que não consta no cadastro de clientes da **CESAN**.
- Disponibilização da informação no Sistema de Acompanhamento de Leitura, informando a localização geográfica (latitude e longitude) e registro de imagens (mínimo de três) do local (fotos da fachada) para confirmar a localização.
- Devolução do arquivo com o serviço executado a **CESAN** no prazo previsto.
- Confirmação pela fiscalização da procedência da informação.
- A **CESAN** disponibilizará acesso ao sistema onde deverá ser verificado se a matrícula não está cadastrada como Inativa, Ciclos Especiais, Áreas de Reserva Ambiental ou ainda outras áreas já mapeadas pela **CESAN**.

**3. COMPONENTES DO CUSTO**

A composição de custo unitário inclui:

- Veículo tipo van com no mínimo 12 (doze) lugares com no máximo cinco anos de fabricação contados a partir da assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, motorista, licenciamentos, seguro etc.
- O veículo acima poderá ser locado ou próprio. Caso o veículo seja adquirido e novo (0 km), ele será aceito por toda a vigência contratual, até em caso de aditivo.
- Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do serviço conforme relacionado no item G - Ferramentas e equipamentos do **ANEXO VI - "DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS"**.
- Coletor de dados conforme especificações técnicas no **ANEXO X - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.
- Impressora térmica direta com interface de comunicação bluetooth, conforme especificações técnicas no **ANEXO X - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.
- Bobina de papel termossensível com comprimento 285 mm, largura 111 mm, composta em 02 (duas) partes, sendo o canhoto com comprimento 45 mm e largura 111 mm, gramatura de 82 gr/m<sup>2</sup>, com serrilhamento, conforme modelo **ANEXO XII - FATURA/NOTIFICAÇÃO**, do Edital que a este integra, sujeito a alterações quando necessário. A impressão deverá obedecer aos Padrões da **FEBRABAN** e ser previamente aprovada pela **CESAN** a cada renovação do lote de bobinas.
- Aplicativo para leitura dos hidrômetros que permita o acompanhamento “on-line” da execução dos serviços.
- Mão de obra equivalente a 01 (um) salário de oficial, definido conforme tabela do Sinduscon, para os agentes comerciais.
- Mão de obra equivalente a 01 (um) salário de oficial pleno, definido conforme tabela do Sinduscon, para os monitores de campo.
- Encargos sociais.
- Seguro de vida, vale transporte, plano de saúde e vale alimentação e/ou refeição.
- Abono de assiduidade.
- Uniformes (camisa ou jaleco, calça, mochila, boné tipo australiano com proteção de nuca).
- EPIs (luvas de borracha, botina e capa de chuva/guarda-chuva).
- Telefone celular para o monitor com conta mensal de pacote de dados e voz.

- Conta mensal de pacote de dados e voz para os coletores de dados dos agentes comerciais.
- BDI.

#### **4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

Medido em unidades, o serviço será considerado apto para medição quando executado em conformidade com o exposto nas condições gerais de execução e contrato. Somente será aceito um registro por localização geográfica e para o pagamento do serviço será necessária a confirmação dos dados pela **FISCALIZAÇÃO** da **CESAN**.

**ITEM: 07**

**CÓDIGO: 8408000012**

**Descrição:** Levantamento e análise de dados

**UNIDADE:** UN x MÊS

#### **1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Consiste na disponibilização de técnico com nível superior, completo ou em curso. Deverá interpretar dados, analisar resultados e utilizando, no mínimo, técnicas de análise descritiva, análise preditiva, análise prescritiva, análise diagnóstica, ETL, Datamining etc., propostos através do plano de trabalho de análise do faturamento. Deverá desenvolver e implementar banco de dados, sistemas de coleta e a análise de dados e outras estratégias. Apresentação de relatórios e acompanhamentos de todas as informações referentes à leitura, ocorrências, anormalidades, volumes, perfil de consumo e faturamento de clientes etc., interpretando os dados com o objetivo de identificar e propor a solução de problemas auxiliando a **CESAN** na tomada de decisões, projetando cenários visando antecipação de tendências e padrões. Deverá produzir relatórios, estudos e propostas de melhoramentos dos trabalhos, com dados extraídos do próprio sistema de faturamento e/ou com dados complementares fornecidos pela **CESAN**.

O Plano de trabalho deverá conter, no mínimo:

- O objetivo;
- Técnicas, processos, sistemas, softwares e outros que serão utilizados;
- As tarefas que serão realizadas e os respectivos prazos de entrega;
- O tempo estimado para cada tarefa;
- Documentos, relatórios, análises e projeções que serão produzidos;
- Periodicidade de atualização das informações e para análise e revisão da metodologia.

Deverão ser fornecidos acessos aos sistemas utilizados para realização e/ou apresentação das atividades previstas neste item, caso a **CESAN** não possua licença deles.

#### **2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão dados como executados quando atenderem aos seguintes requisitos:

- Em até 60 (sessenta) dias do início do contrato o Analista de Levantamento de análise de dados deverá apresentar, para aprovação pela **CESAN**, o Plano de Trabalho e os relatórios iniciais.
- Após aprovação da **CESAN** os relatórios devem ser atualizados diariamente, sendo permitido o seu encerramento em até 3 (três) dias úteis após a finalização das leituras do mês de referência.
- A remuneração prevista para o Analista de Levantamento de Dados somente passará a compor a medição mensal após a aprovação do Plano de Trabalho e dos relatórios iniciais por parte da **CESAN** e serão lançados na medição corrente à data de aprovação.
- O descumprimento dos prazos de entrega estabelecidos deverá ser justificado por escrito à **CESAN**, em até 5 (cinco) dias úteis e, em caso de indeferimento da justificativa apresentada, a remuneração prevista não será paga na medição correspondente ao mês de referência em que houve o descumprimento dos prazos.

#### **3. COMPONENTES DO CUSTO**

A composição de custo unitário inclui:

- Mão de obra de 01 (um) analista para levantamento de dados com curso superior ou em curso.
- Encargos sociais e BDI.

- Abono de assiduidade.
- Uniformes (camisa ou jaleco, calça).
- Seguro de vida, vale transporte, plano de saúde e vale alimentação e/ou refeição.

#### **4. CRITÉRIO DE MEDAÇÃO**

O serviço medido em unidade mês ou fração (Mês).

**ITEM: 08**

**CÓDIGO: 8408000005**

**DESCRIÇÃO: Serviços de Coordenação do Contrato**

**UNIDADE: UN x MÊS**

#### **1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Consiste na disponibilização de técnico com nível superior, completo ou em andamento, para exercer a função de coordenador do contrato, respondendo como responsável técnico pela execução de todos os serviços do contrato e como preposto da **CONTRATADA** junto à **CESAN**. Deverá ainda estar habilitado para dirigir veículos. Cabe a este profissional todo trabalho de gestão dos demais profissionais e atividades do contrato.

#### **2. COMPONENTES DO CUSTO**

A composição de custo unitário inclui:

- Mão de obra de 01 (um) coordenador com curso superior.
- Automóvel com no máximo cinco anos de fabricação contados a partir da assinatura do contrato, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- O veículo acima poderá ser locado ou próprio. Caso o veículo seja adquirido e novo (0 km), ele será aceito por toda a vigência contratual, até em caso de aditivo.
- Encargos sociais e BDI.
- Abono de assiduidade.
- Uniformes (camisa ou jaleco, calça, mochila, boné tipo australiano com proteção de nuca).
- EPIs (luvas de borracha, botina e capa de chuva/guarda-chuva).
- Seguro de vida, vale transporte, plano de saúde e vale alimentação e/ou refeição.
- Conta mensal de pacote de dados e voz para os coletores de dados dos agentes comerciais.

#### **3. CRITÉRIO DE MEDAÇÃO**

O serviço medido em unidade mês ou fração (Mês).

**ITEM: 09**

**CÓDIGO: 8408000006**

**DESCRIÇÃO: Serviços de supervisão**

**UNIDADE: UN x MÊS**

#### **1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Consiste na disponibilização de profissional de nível médio para supervisão de serviços de campo, com habilitação para dirigir veículos, para exercer a função de supervisão de todos os grupos de serviços do contrato. Cabe também a este gerar os Relatórios do sistema dispositivo móvel, para fins de análise do desempenho dos agentes comerciais; prestar assistência às equipes de campo, auxiliando na tomada de decisão; auxiliar o coordenador do contrato nos serviços de gestão; planejar e executar os treinamentos necessários às equipes; analisar as reclamações recebidas e proceder com as correções necessárias; acompanhar indicadores dos agentes comerciais; realizar feedbacks de melhoria sobre as respectivas monitorias e produtividade; atualizar a equipe quanto a alterações de novos serviços; garantir o perfeito funcionamento dos serviços utilizado por sua equipe; atualização das fotografias dos funcionários no site da contratada; atualizar os sistemas de controle e relatórios de produtividade; garantir que sua equipe tenha pleno conhecimento das ferramentas e sistemas de trabalho.

## **2. COMPONENTES DO CUSTO**

A composição de custo unitário inclui:

- Mão de obra de 01 (um) supervisor.
- Automóvel com no máximo cinco anos de fabricação contados a partir da assinatura do contrato incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- O veículo acima poderá ser locado ou próprio. Caso o veículo seja adquirido e novo (0 km), ele será aceito por toda a vigência contratual, até em caso de aditivo.
- Encargos sociais e BDI.
- Abono de assiduidade.
- Uniformes (camisa ou jaleco, calça, mochila, boné tipo australiano com proteção de nuca).
- EPIs (luvas de borracha, botina e capa de chuva/guarda-chuva).
- Seguro de vida, vale transporte, plano de saúde e vale alimentação e/ou refeição.
- Conta mensal de pacote de dados e voz para os coletores de dados dos agentes comerciais.

## **3. CRITÉRIO DE MEDAÇÃO**

O serviço medido em unidade mês ou fração (Mês).

**ITEM: 10**

**CÓDIGO: 8408000007**

**Descrição: Programação de serviços**

**UNIDADE: UN x MÊS**

### **1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

A função Programação tem por objetivo dotar o sistema de uma programação e distribuição de serviços eficaz, de acordo com cronogramas específicos, através da preparação da carga de serviços via microcomputador, que consiste na recepção, conversão, transmissão, à preparação de material de apoio e atendimento, prestando informações e esclarecimentos quanto à execução de serviços de campo. Confeccionar ou alterar os mapas de roteiros dos Agentes Comerciais. Ademais, cabe também ao programador de serviços acompanhar a execução do serviço no Sistema de Acompanhamento de Leitura, corrigindo possíveis falhas na execução do serviço. Devolução dos arquivos de leitura após a execução dos serviços.

## **2. COMPONENTES DO CUSTO**

A composição de custo unitário inclui:

- Mão de obra de 01 (um) técnico.
- Encargos sociais e BDI.
- Abono de assiduidade.
- Uniformes (camisa ou jaleco, calça).
- EPIs (luvas de borracha, botina e capa de chuva/guarda-chuva).
- Seguro de vida, vale transporte, plano de saúde e vale alimentação e/ou refeição.

## **3. CRITÉRIO DE MEDAÇÃO**

O serviço medido em unidade mês ou fração (Mês).

**ITEM: 11**

**CÓDIGO: 8408000008**

**Descrição: Revisão e inspeção de qualidade de serviço**

**UNIDADE: UN x MÊS**

### **1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Consiste na disponibilização de profissional de nível médio, com habilitação para conduzir motocicletas, para realizar o acompanhamento da execução dos serviços através do sistema de acompanhamento de leitura, informando possíveis erros durante a execução dos serviços; realizar auditorias de averiguação de qualidade dos serviços executados, inclusive quanto a satisfação do

cliente; e verificar possíveis causas das anormalidades de consumo in loco sempre que necessário e solicitado pela **CESAN**.

## **2. COMPONENTES DO CUSTO**

A composição de custo unitário inclui:

- Mão de obra de 01 (um) técnico.
- Veículo tipo motocicleta com no máximo cinco anos de fabricação, incluindo todos os custos vinculados como: combustível, manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, seguro etc.
- O veículo acima poderá ser locado ou próprio. Caso o veículo seja adquirido e novo (0 km), ele será aceito por toda a vigência contratual, até em caso de aditivo.
- Encargos sociais e BDI.
- Adicional de periculosidade se necessário conforme legislação vigente.
- Abono de assiduidade.
- Uniformes (camisa ou jaleco, calça, mochila, boné tipo australiano com proteção de nuca).
- EPIs (luvas de borracha, botina e capa de chuva/guarda-chuva e específicos para motocicleta).
- Seguro de vida, vale transporte, plano de saúde e vale alimentação e/ou refeição.

## **3. CRITÉRIO DE MEDAÇÃO**

O serviço medido em unidade mês ou fração (Mês).

**ITEM: 12**

**CÓDIGO: 8408000009**

**DESCRIÇÃO: Técnico de crítica de faturamento**

**UNIDADE: UN x MÊS**

### **1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Consiste na disponibilização de profissional de nível médio, para execução e/ou apoio nas diversas fases do processo de faturamento conforme **cronograma** e **procedimentos** estabelecidos pela **CESAN**: gerar os arquivos de leitura através do Sistema Comercial da **CESAN** e enviar os comprovantes. Durante a fase de execução das leituras em campo, esse profissional deverá orientar os agentes de leitura em casos de dúvidas de tipos de faturamento, ocorrências de leitura, faturas com marcação de anormalidades, dentre outras. Após a execução da leitura tratar as faturas retidas na crítica e enviar os relatórios de controle. Consolidar faturamento. Emitir faturas retidas na crítica e enviar para programação para entrega. Encerramento dos ciclos de faturamento para retorno do arquivo para a **CESAN**. Deverá fazer abertura de Solicitações de Serviço diretamente no sistema da **CESAN** das situações encontradas em campo.

## **2. COMPONENTES DO CUSTO**

A composição de custo unitário inclui:

- Mão de obra de 01 (um) técnico de nível médio.
- Orientação aos agentes de leitura no caso da necessidade de lançamento de ocorrência de leitura;
- Orientação aos agentes de leitura em lançamento das ocorrências, conforme tabela anexa, em caso de impossibilidade de leitura;
- Análise do consumo e orientação para os testes de identificação de anormalidade de consumo;
- Análise de volume medido conforme parâmetros definidos pela **CESAN** (crítica de leitura);
- Faturamento – Geração do arquivo de leitura, faturamento e consolidação dentro do sistema da **CESAN**.
- Tratativas das matrículas retidas para análise.
- Encargos sociais e BDI.
- Abono de assiduidade.
- Uniformes (camisa ou jaleco, calça).
- Botina.
- Seguro de vida, vale transporte, plano de saúde e vale alimentação e/ou refeição.

**3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

O serviço medido em unidade mês ou fração (Mês).

**ITEM: 13****CÓDIGO: 8408000015****Descrição: Técnico de apoio de Faturamento****UNIDADE: UN x MÊS****1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Consiste na disponibilização, apenas quando demandado pela **CESAN**, de profissional de nível médio, para execução e/ou apoio nas diversas fases do processo de faturamento conforme **cronograma e procedimentos** estabelecidos pela **CESAN**: gerar os arquivos de leitura através do Sistema Comercial da CESAN e enviar os comprovantes. Durante a fase de execução das leituras em campo, esse profissional deverá orientar os agentes de leitura em casos de dúvidas de tipos de faturamento, ocorrências de leitura, faturas com marcação de anormalidades, dentre outras. Após a execução da leitura tratar as faturas retidas na crítica e enviar os relatórios de controle. Consolidar faturamento. Emitir faturas retidas na crítica e enviar para programação para entrega. Encerramento dos ciclos de faturamento para retorno do arquivo para a **CESAN**. Deverá fazer abertura de Solicitações de Serviço diretamente no sistema da **CESAN** das situações encontradas em campo. Adicionalmente, poderá executar tarefas não inerentes ao faturamento, mas que impactam diretamente neste processo, tais como ajustes de cadastro, ajustes de hidrometria, verificação e análise de matrículas em cobrança e matrículas inativas, exames de ocorrências de leitura e seus impactos no faturamento, validação de aplicação de tarifas específicas (faixas sociais, comerciais e industriais), suporte no lançamento de troca de hidrômetros, tratamento de inconsistências detectadas em controles internos e auditorias de leitura e tratativas de reclamações relacionadas a faturas.

**2. COMPONENTES DO CUSTO**

A composição de custo unitário inclui:

- Mão de obra de 01 (um) técnico de nível médio para execução e apoio nas diversas fases do faturamento.
- Orientação aos agentes de leitura no caso da necessidade de lançamento de ocorrência de leitura.
- Orientação aos agentes de leitura em lançamento das ocorrências, conforme tabela anexa, em caso de impossibilidade de leitura.
- Análise do consumo e orientação para os testes de identificação de anormalidade de consumo.
- Análise de volume medido conforme parâmetros definidos pela **CESAN** (crítica de leitura).
- Faturamento – Geração do arquivo de leitura, faturamento e consolidação dentro do sistema da **CESAN**.
- Tratativas das matrículas retidas para análise.
- Abertura e acompanhamento de Solicitações de Serviço no sistema CESAN.
- Execução de ajustes cadastrais e de hidrometria que impactem o faturamento.
- Verificação e análise de matrículas em cobrança e matrículas inativas.
- Validação de aplicação de tarifas específicas (residencial social, comercial, industrial).
- Suporte no lançamento de troca de hidrômetros.
- Tratamento de inconsistências detectadas em controles internos e auditorias de leitura.
- Encargos sociais e BDI.
- Abono de assiduidade.
- Uniformes (camisa ou jaleco, calça).
- Botina.
- Seguro de vida, vale transporte, plano de saúde e vale alimentação e/ou refeição.

**3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

O serviço medido em unidade mês ou fração (Mês).

**ITEM: 14****CÓDIGO: 8408000010****Descrição: Base operacional na Grande Vitória****UNIDADE: UN x MÊS****1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Consiste na disponibilização de uma base operacional na Grande Vitória, que deverá estar localizada em um dos municípios de abrangência do contrato, dotada de escritório mobiliado com: computadores, meios de comunicação de dados e voz, acesso à internet e aplicativo para gestão dos serviços, para atender ao coordenador do contrato, 01 (um) supervisor, 02 (dois) programadores de serviço e 04 (quatro) revisores/inspetores da qualidade, 03 (três) técnicos de crítica de leitura, 02 (dois) técnicos de apoio, monitores e agentes comerciais. A base deverá ser utilizada exclusivamente para atender ao objeto do contrato.

**2. COMPONENTES DO CUSTO**

A composição de custo unitário inclui:

- Aluguel.
- Despesas gerais com serviços (água, energia, telefonia, internet etc.).
- Material de consumo, móveis e despesas de manutenção.
- Computadores e impressoras com softwares originais.
- Aplicativo para gestão dos serviços.
- Celular como meio de comunicação de dados e voz, equipado com câmera fotográfica com resolução mínima de 10.0 Megapixels para toda equipe da infraestrutura.
- Site da empresa.
- Hospedagem para o site.
- BDI.

**3. CRITÉRIO DE MEDAÇÃO**

O serviço medido em unidade mês ou fração (Mês).

**ITEM: 15****CÓDIGO: 8408000011****Descrição: Base operacional no Interior****UNIDADE: UN x MÊS****1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

Consiste na disponibilização de uma base operacional no Interior, que deverá estar localizada em um dos municípios de abrangência do contrato, dotada de escritório mobiliado, com computador, meios de comunicação de dados e voz, acesso à internet e 02 (dois) revisores/inspetores da qualidade (um por Divisão). A base deverá ser utilizada exclusivamente para atender ao objeto do contrato. Deverá existir uma base operacional em cada uma das Divisões no Interior (Litorânea e Sul). A base deverá ser utilizada exclusivamente para atender ao objeto do contrato.

**2. COMPONENTES DO CUSTO**

A composição de custo unitário inclui:

- Aluguel.
- Despesas gerais com serviços (água, energia, telefonia, internet etc.).
- Material de consumo, móveis e despesas de manutenção.
- Computadores e impressoras com softwares originais.
- BDI.

**3. CRITÉRIO DE MEDAÇÃO**

O serviço medido em unidade mês ou fração (Mês).

## ANEXO X - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

## DISPOSITIVO MÓVEL

Dispositivo Móvel é o equipamento portátil com capacidade de receber, processar, criticar e armazenar informações coletadas em campo. Dispositivo Móvel e Coletor de Dados Portátil é tratado como sinônimo.

Para realizar os serviços, objeto do edital, o equipamento deverá executar aplicativo específico fornecido pela **CONTRATADA**. O dispositivo móvel deverá conter pelo menos os seguintes requisitos:

1. Comunicação de dado e voz;
2. Câmera fotográfica com resolução mínima de 10.0 Megapixels (com flash) a garantir a perfeita visualização da leitura do hidrômetro e demais informações necessárias tais como lacre, número do imóvel, leitura, número do hidrômetro;
3. Interface de comunicação bluetooth;
4. GPS e serviço de localização integrado;
5. Bateria com capacidade suficiente para atender a toda jornada de trabalho do agente comercial (8,8 horas diárias);
6. Permitir bloqueio à distância, recuperação dos dados e/ou “ERASER” (apagar dados);
7. Possuir aplicativos que permitam a geolocalização;
8. Possuir características de portabilidade;
9. Acesso à internet e transmissão de dados;
10. Cabo conector para transferência de dados;
11. Capacidade de armazenar todas as imagens (fotografias) necessárias para a execução do serviço;
12. Teclado de fácil manuseio para digitação das informações em campo pelos agentes comerciais.

## SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE LEITURA

Trata-se de um sistema integrado que permite a instalação de aplicativo, no dispositivo móvel, para o registro da execução dos serviços e transmissão “on-line”, em tempo real, das informações para a base de dados da contratada. A transmissão de dados deverá ser exibida em página na internet específica, permitindo acompanhamento do trabalho de campo dos agentes comerciais.

O sistema de leitura deverá obedecer aos critérios necessários para a transmissão de dados aos sistemas comerciais da **CESAN**, que serão apresentados após o processo licitatório.

Sistema deverá prever possibilidade de extração de todos os dados enviados pela **CESAN** (arquivo de remessa), os retornados pela **CONTRATADA** (arquivo de retorno) e de dados coletados durante a leitura para que sejam trabalhados pela gestão do contrato, pelo Analista de levantamento de dados e pela equipe **CESAN**.

O sistema de acompanhamento de leitura deverá prever que os técnicos de crítica orientem e fiscalizem o faturamento de campo através do sistema da contratada (escritório).

O sistema deve prever tipos diferenciados de envio de fatura em campo diretamente para o cliente através de e-mail, SMS, WhatsApp ou outros meios autorizados pela **CESAN**.

O sistema deve permitir o lançamento de comunicado aos clientes que poderão ser por texto dentro da fatura (mensagem curta) ou geração de uma notificação a ser impressa na mesma bobina da fatura (mensagem longa). Sendo que para as mensagens por notificação poderão ser mais de uma para a mesma matrícula. O sistema deverá prever o lançamento desses comunicados através de filtro por localidade, ciclo ou listagem avulsa de Excel ou outro aplicativo compatível.

O sistema deverá informar ao leiturista através do dispositivo móvel a necessidade de entrega de mala direta nominal.

O sistema deverá estar preparado para medição individualizada com regras que serão fornecidas pela **CESAN**.

O sistema deverá prever o recebimento de informações enviadas pela **CESAN**, inclusive por meio diferente do arquivo remessa da leitura, o armazenamento de informações referentes aos serviços executados que não compõe o arquivo de retorno, permitindo a exportação destas informações, conforme orientação da **CESAN**. As informações enviadas irão compor os trabalhos de leitura do dia e deverão estar disponibilizadas no site de acompanhamento.

O sistema deverá guardar todas as fotos pelo período de 2 (dois) anos após a finalização do contrato. A contratada deverá fornecer semestralmente à **CESAN** todas as fotos através de HD Externo fornecido pela contratada, conforme cronograma ser definido pela **CESAN**.

O sistema deverá prever o recebimento da informação de datas de vencimento para determinados grupos de clientes que será utilizada na leitura de forma distinta do padrão do Ciclo/Arquivo. A informação poderá ser enviada de forma avulsa (Excel etc.).

O sistema deverá prever funcionalidade para impressão das faturas por cliente titular, proprietário ou por lista informada pela **CESAN**.

Todas as informações deverão ser apresentadas em idioma português.

Segue detalhamento de funções específicas que obrigatoriamente o sistema deve conter:

#### **1 - Dados de programação e execução dos serviços.**

- O sistema deverá ser capaz de fazer a geração dos roteiros de leitura através de informação de sequenciamento fornecida pela **CESAN**.
- O sistema deverá ser capaz de fazer a geração dos roteiros de leitura para os ciclos especiais públicos e privados (internamente denominado de ciclo 60), através de arquivo fornecido pela **CESAN**.
- Programação das rotas de leitura e as tarefas de cada um dos agentes comerciais a partir da geração dos arquivos de leitura.
- Capacidade da bateria de cada dispositivo móvel.
- Indicadores e informações de acompanhamento on-line das tarefas dos agentes comerciais:
  - Quantidade de leituras disponibilizadas para cada agente;
  - Quantidade de notificações a ser entregue em cada tarefa;
  - Quantidade de ocorrências graves, moderadas e informativas;
  - Quantidade executada durante a tarefa e a quantidade pendente de execução;
  - Média mensal de leituras realizadas por cada agente, estratificada por ciclo.

#### **2 - Consulta de histórico de leituras para cada matrícula:**

- Filtro por Matrícula.
- Link ou botão para exibição do posicionamento do agente no ato da leitura em mapa

- Grid com histórico de leituras da matrícula. Colunas obrigatórias:
  - Referência (mês/ano);
  - Data e hora da leitura;
  - Número do hidrômetro;
  - Leitura anterior;
  - Leitura atual;
  - Consumo medido;
  - Ocorrências de leitura;
  - Link ou botão para consulta detalhada de cada leitura.

**3 - Consulta detalhada de cada leitura por matrícula:**

- Filtro por Matrícula e referência (mês/ano);
- Nome do agente comercial e o número de registro do dispositivo;
- Dados cadastrais da matrícula:
  - Nome do cliente proprietário e titular;
  - Endereço completo;
  - Nº do hidrômetro;
  - Classificação imobiliária da matrícula;
  - Situação da ligação de água;
  - Situação da ligação de esgoto;
  - Tipo de Ligação.
- Dados da fatura:
  - Tipo de entrega;
  - Leitura anterior;
  - Leitura atual;
  - Consumo medido;
  - Consumo faturado água;
  - Consumo faturado esgoto;
  - Ocorrências de leitura (código e descrição);
  - Tipo de faturamento água;
  - Tipo de faturamento esgoto;
  - Latitude/longitude;
  - Valor água (fixo + variável);
  - Valor esgoto (fixo + variável);
  - Indicador se fatura ficou retida na crítica (S/N);
  - Indicador se fatura foi liberada por supervisor (S/N);
  - Indicador se fatura foi revisada em campo (S/N);
  - Campo aberto para observações (após o encerramento do ciclo este campo deve ser bloqueado para que não haja edição e permita a geração de um relatório contendo tais informações).
- Fotos da leitura:
  - para todos os casos de ocorrências de leitura;
  - Para todas as leituras de clientes especiais (Ciclos 01 a 18);
  - Para todas as leituras dos ciclos especiais (Ciclo 60);
  - Para os registros dos serviços de campanha;
  - Para as anormalidades encontradas, de acordo com os Procedimentos Operacionais da **CESAN**;
  - Prever a possibilidade de mais de uma foto por leitura, conforme procedimento a ser informado pela **CESAN**.

#### 4 - Extração de relatórios

O sistema de acompanhamento de leitura deverá permitir extração de relatórios de dados de execução dos serviços, leitura e faturamento.

- Relatório de produtividade por leiturista (quantidade de leituras, leituras reais e virtuais, quantidade de ocorrências etc.).
- Relatório detalhado sobre as matrículas retidas para análise com filtros opcionais por localidade, ciclo e tipo de anormalidade.
- Relatório detalhado de dados de faturamento pós fechamento dos ciclos:
  - Dados de valor faturado por serviços de água (fixo e variável);
  - Dados de valor faturado por serviços de esgoto (fixo e variável);
  - Dados de volume de água;
  - Dados de volume de esgoto;
  - Dados de dias de venda;
  - Dados de histórico de volume medido;
  - Dados de ocorrências de leitura;
  - Dados de tipo de faturamento realizado (média, medido, fixo e outros);
  - Dados de perfil de consumo por matrícula e/ou categoria;
  - Dados de faturamento por ciclo/localidade x dias de venda;
  - Projeção do faturamento: realizado diário e média história diária;
  - Projeção de dias de venda para confecção do cronograma de leitura visando otimizar o orçamento de vendas empresarial.

A lista de relatórios acima é exemplificativa. Novos relatórios poderão ser solicitados pela **CESAN**, inclusive com fornecimento de carga de dados complementares.

#### IMPRESSORA PORTÁTIL

Equipamento utilizado para a impressão de faturas dos serviços de leitura e entrega simultânea, e serviço de impressão de notificação e segunda via de conta. O equipamento deverá realizar no mínimo:

1. Impressão em papel termossensível utilizando bobina com comprimento de 285 mm, largura 111 mm, composta em 02 (duas) partes, sendo o canhoto com comprimento 45 mm e largura 111 mm, gramatura de 82 gr/m<sup>2</sup>, com serrilhamento, conforme modelo **ANEXO XII - “FATURA/NOTIFICAÇÃO”**.
2. Interface de comunicação Bluetooth.
3. Bateria de alta durabilidade, com capacidade de executar todas as tarefas previstas durante uma jornada de trabalho (8,8 horas).
4. Impressão de código de barras com alta qualidade seguindo padrão **FEBRABAN**.

## ANEXO XI - PERÍODO DE MOBILIZAÇÃO

O prazo de mobilização é condição para data de eficácia do **INSTRUMENTO CONTRATUAL**. O prazo será de até 30 (trinta) dias corridos, podendo ser reduzido ou aumentado para até 45 dias, devendo ser observados os seguintes marcos para o seu efetivo cumprimento:

- a) Até o 5º (quinto) dia do período de mobilização, a contratada deverá comprovar o pedido das bobinas, que serão utilizadas para impressão das faturas, conforme **ANEXO XII - FATURA/NOTIFICAÇÃO**, dos coletores de dados e das impressoras que serão utilizadas no contrato. Os pedidos deverão ser comprovados através da emissão da Nota Fiscal e permitir a identificação dos fornecedores, dados para contatos e os prazos de entrega na base operacional que será utilizada pela **CONTRATADA** para a realização dos serviços previstos neste objeto.  
A **CESAN** poderá realizar contato com os fornecedores para eventuais esclarecimentos e confirmações. A data de entrega dos itens citados não poderá ser superior ao 20º (vigésimo) dia do período de mobilização, data na qual a **CESAN** realizará fiscalização objetivando confirmar o recebimento do material e dos equipamentos. O prazo para configuração e atualização dos equipamentos deve ser considerado na entrega de forma que no 20º (vigésimo) dia eles estejam aptos a serem utilizados nos testes previstos no item "d".
- b) Até o 20º (vigésimo) dia do período de mobilização, ou em data anterior solicitada pela **CONTRATADA** e aprovada pela **CESAN**, a contratada deverá apresentar o sistema para recepção dos arquivos de remessa da leitura, verificação/validação dos faturamentos, acompanhamentos de campo, impressões de faturas e demais regras de retenção (faturamento e crítica da leitura). A apresentação será realizada, preferencialmente, nas dependências da **CESAN**, podendo a contratada reunir pessoal, material e equipamentos necessários. Para realização dos testes a **CESAN** enviará, com a antecedência mínima 48 (quarenta e oito) horas os arquivos que contenham as matrículas que serão utilizadas no teste. As leituras, ocorrências e demais informações para as simulações de faturamento serão informadas pela **CESAN** no momento da realização dos testes.  
Caso o sistema ofertado não apresente total e irrestrita conformidade com o Edital, com seus anexos, e com sua proposta, e ainda, com as especificações fornecidas pela **CESAN** o início dos serviços será suspenso pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, de forma improrrogável, para as correções necessárias e nova apresentação para verificação/avaliação até o limite deste prazo.
- c) Até o 25º (vigésimo quinto) dia do período de mobilização, ou em data anterior solicitada pela **CONTRATADA** e aprovada pela **CESAN**, a contratada deverá comunicar a **CESAN** o local das bases operacionais, Grande Vitória e Interior, conforme previsto no item 19.36 do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que serão utilizadas para a realização das atividades previstas no objeto do contrato, mediante a comprovação de que o imóvel estará disponível para a utilização da contratada no período de execução dos serviços previstos no contrato. Nesta data deverão ser apresentadas bobinas, coletores de dados, impressoras, uniformes, ferramentas e equipamentos de proteção individual para o total de empregados, conforme previsto no item G) EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS, do **ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**, que participarão dos testes em campo citado no item "d" abaixo e deve ser observada a reserva de estoque de segurança previsto no item 19.116 do **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- d) Entre o 20º (vigésimo) dia e o 25º (vigésimo quinto) dia do período de mobilização, ou em data anterior solicitada pela **CONTRATADA** e aprovada pela **CESAN**, deverão ser realizados testes de leitura em campo referentes ao objeto do contrato, observado o seguinte:
  - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar mão de obra suficiente para a realização de leitura em campo e demais tratamentos requeridos, com no mínimo:
    - i. 3 (três) Leitistas.
    - ii. 1 (um) Programador de serviços.
    - iii. 1 (um) Revisor e inspetor da qualidade do serviço.
    - iv. 1 (um) Técnico de crítica de leitura.
    - v. 1 (um) Preposto ou Responsável Técnico.

Obs.: Os profissionais relacionados acima estarão à disposição do contrato.

Neste teste deverá ser comprovado o funcionamento do sistema apresentado nos testes previstos no item "b" acima e em conformidade com todos os demais itens previstos no **ANEXO X - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, a operacionalidade do aplicativo para leitura dos hidrômetros e do sistema de acompanhamento de leitura on-line, dos coletores de dados e impressoras. Será observada também a qualidade da impressão.

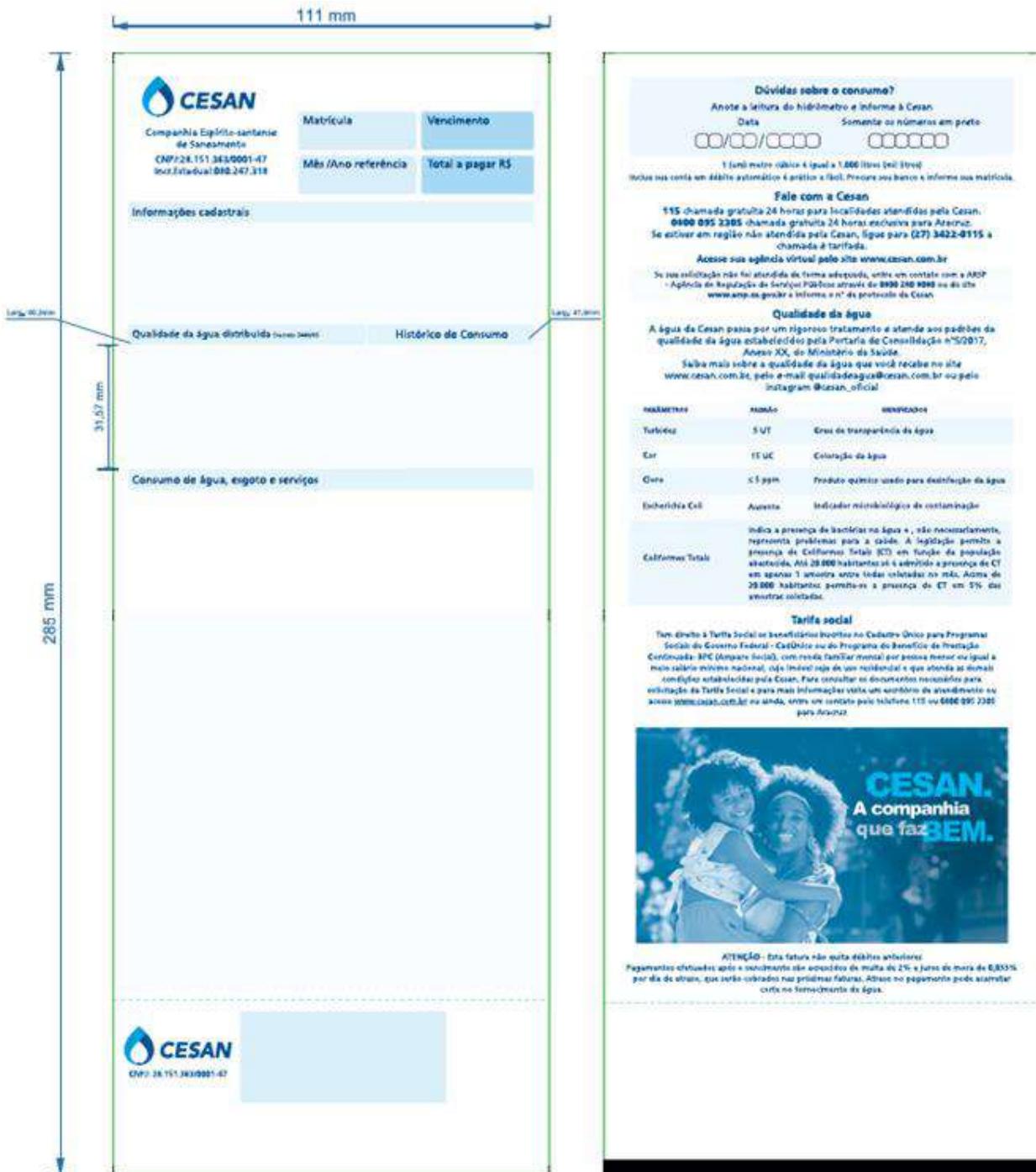
Nos testes deve ficar comprovado o atendimento ao previsto no **ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**. A observação dos Serviços Complementares, previsos neste anexo, estará limitada às atividades executadas pelos empregados requeridos acima.

- A execução dos testes de leitura em campo se dará de forma concomitante ao trabalho de leitura realizado pela atual contratada e não deve interferir, sob qualquer pretexto, neste trabalho;
- Todas as faturas emitidas neste teste deverão ser impressas e entregues ao representante da **CESAN** que estiver acompanhando o teste, portanto em hipótese alguma as faturas impressas deverão ser entregues aos clientes;
- Ao final de cada dia de testes o arquivo da leitura deverá ser enviado à **CESAN** conforme previsto no item "D) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS", do **ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**.

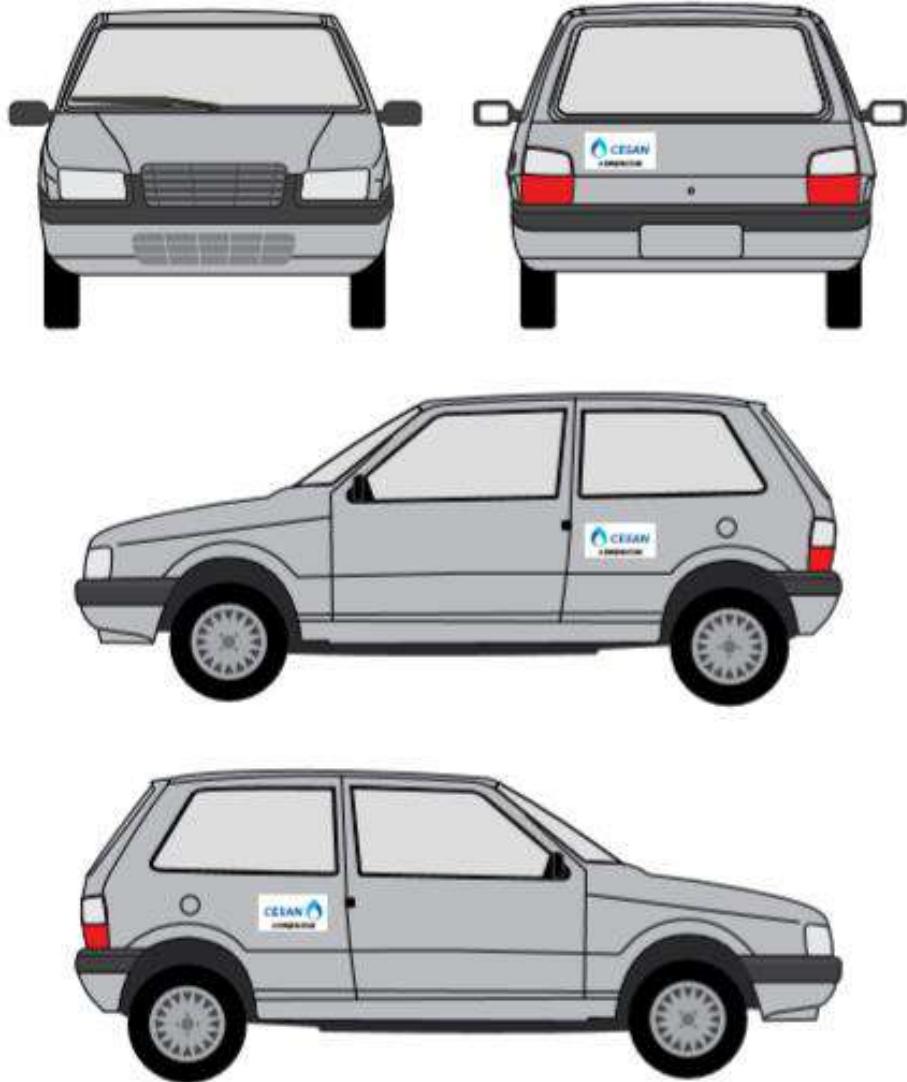
- e) Caso o sistema oferecido não apresente conformidade com o Edital, com seus anexos, e com sua proposta, e ainda, com as especificações fornecidas pela **CESAN** o início dos serviços será suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) dias corridos, de forma improrrogável, para as correções necessárias e nova apresentação para verificação/avaliação até o limite deste prazo.
- f) Até o 25º (vigésimo quinto) dia do período de mobilização, ou em data anterior solicitada pela **CONTRATADA** e aprovada pela **CESAN**, deverá permitir livre acesso da fiscalização às bases informadas no item "c" acima, que deverão estar dotadas de escritório mobiliado, computadores, meios de comunicação de dados e voz, acesso à internet e aplicativo para gestão dos serviços, para atender ao coordenador do contrato, supervisores, programadores de serviço, monitores e agentes comerciais e os contratos de locação ou documentos de propriedade dos veículos que compõem a base operacional, conforme previsto no item "F) INFRAESTRUTURA PARA GESTÃO DOS SERVIÇOS", do **ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**. Deverão ser apresentados os contratos de locação ou comprovante de propriedade das vans previstas no **ANEXO IX - PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**. Nesta fiscalização deverá ser evidenciada a manutenção do atendimento de todos os itens anteriormente verificados.
- g) No 30º (trigésimo) dia do período de mobilização, ou em data anterior solicitada pela **CONTRATADA** e aprovada pela **CESAN**, caso seja comprovada a conformidade com o Edital, com seus anexos, e com sua proposta, e ainda, com as especificações fornecidas pela **CESAN** e atendidas todas as condições estabelecidas nos itens "a" ao "f" acima, a **CONTRATADA** estará autorizada a iniciar a execução do objeto do contrato.

**ANEXO XII - FATURA/NOTIFICAÇÃO**

**FATURA/NOTIFICAÇÃO**



## ANEXO XIII - MODELO DE VEÍCULOS

**VEÍCULOS: ADESIVO PARA CARROS A SERVICO DA CESAN**

Vinil adesivo branco impresso nas Cores Institucionais.

**ANEXO XIV - TABELA DE OCORRÊNCIAS DE LEITURA**

**TABELA DE OCORRÊNCIAS DE LEITURA**

<b>CÓDIGO</b>	<b>Descrição</b>
3	HIDROMETRO RETIRADO
4	HIDROMETRO PARADO
5	HIDR SOTERRADO OU SUBMERSO
6	HIDROMETRO COM VIDRO EMBACADO
7	IMOVEL FECHADO (SEM ACESSO)
8	ABRIGO TRANCADO
9	MOSTRADOR ILEGIVEL
10	HIDROMETRO SUBSTITUIDO
11	HIDROMETRO C/ LACRE VIOLENTO
12	HIDROMETRO VIOLENTO
13	TORNEIRA NO PADRÃO
14	HIDROMETRO DIFÍCIL ACESSO
15	HD DIFÍCIL ACESSO COM LEITURA
16	IMOVEL DESABITADO
17	COBRANCA CONSUMO TOTAL
18	AGUA CORTADA
19	IMOVEL DEMOLIDO OU EM RUINAS
20	PADRAO NAO LOCALIZADO
21	HIDROMETRO DEPREDADO
22	USUARIO NAO PERMITIU A LEITURA
23	IMOVEL EM OBRAS
24	ANIMAL BRAVO
25	SUSPEITA DE LEITURA ERRADA
26	CX PROTECAO S/TAMPA OU DANIFICADA
27	HIDROMETRO EM MA POSICAO
28	HIDROMETRO INVERTIDO
29	N HIDROM VIRADO PARA PAREDE

<b>CÓDIGO</b>	<b>Descrição</b>
30	VAZANDO ANTES DO PADRAO
31	VAZAMENTO NO HIDROMETRO
32	VAZANDO NO PADRAO (ANTES HIDR)
33	VAZANDO NO PADRAO (APOS HIDR)
34	CAIXA ENTERRADA HIDR PROFUNDO
35	IMOVEL/HD FORA DE SEQUENCIA
36	IMOVEL VERANEIO
37	AGUA CORTADA VIOLENTO
38	AGUA SUPRIMIDA
39	AGUA SUPRIMIDA VIOLENTO
40	IMOVEL SEM CAIXA DE CORREIO
41	ELIMINADOR DE AR INSTALADO
42	HD INCLINADO-SEM NECESSIDADE
43	HD INCLINADO-COM NECESSIDADE
44	PADRAO IRREGULAR
45	COM OLHAL-TAMPA HD FECHADA
46	CAIXA DE CORREIOS DANIFICADA
47	UTILIZA AGUA DE POÇO
48	CONSUMO ABAIXO DO MÍNIMO
49	BYPASS
50	UTILIZA FONTES ALTERNATIVAS
51	REDUÇÃO DE CONSUMO
52	HIDROMETRO MAU FUNCIONAMENTO
53	REVISOR-IMOVEL OBRAS/REFORMA
54	REVISOR-VAZAMENTO INF CLIENTE
60	HD INTERNO - SEM DIFICULDADE
61	HD INTERNO - COM DIFICULDADE
70	IMOVEL C/ INDICIOS HABITACAO

**ANEXO XV - CICLOS POR LOCALIDADE**

Local	Localidade/Município	CICLOS NORMAIS E ESPECIAIS																		
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	60
4500	CARIACICA	X	-	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4800	VIANA	X	X	X	X	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X
5000	VILA VELHA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
5700	IBATIBA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X
5900	IUNA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X	X	-	X
5901	IRUPI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	-	-	X
5902	PEQUIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	-
6000	MUNIZ FREIRE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	X
6001	PIACU	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-
6400	DIVINO DE SAO LOURENCO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X
6600	DORES DO RIO PRETO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-	X
6601	PEDRA MENINA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-
7400	CASTELO	X	X	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X
8400	RIO NOVO DO SUL	-	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X
9000	ATILIO VIVACQUA	-	-	-	-	X	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X
9200	MUQUI	-	-	-	X	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X
9202	CAMARA	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9400	SAO JOSE DO CALCADO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X	-	-	-	-	-	-	-	X
9600	APIACA	-	-	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X
9700	BOM JESUS DO NORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X	-	-	-	-	-	-	-	-	X
9900	PRESIDENTE KENNEDY	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X
5200	GUARAPARI	-	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
5203	RECANTO DA SEREIA	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7800	ANCHIETA	X	X	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X
8000	PIUMA	-	-	-	X	X	X	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X